MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

PROTOCOLO Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
-19-Ago-2013-15:39-016923-1/2

MENSAGEM Nº 166/2013

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Com a presente Mensagem, encaminhamos o Projeto de Lei que possui finalidade de obter autorização legislativa para efetuar o repasse de subvenção social com recursos oriundos do **Fundo da Infância e Adolescência - FIA**, de acordo com o estipulado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, à **FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM,** no valor total de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos), que serão utilizados no desenvolvimento do Projeto ***"Histórias e + Histórias",*** destinados a renovação do acervo de livros e móveis da Biblioteca, bem como a manutenção dos projetos desenvolvidos pela Entidade, visando a garantia do direito à convivência familiar e comunitária e atendimento a crianças em situação de risco.

Importante salientar que os recursos são oriundos de contribuições do Imposto de Renda para Entidades não Governamentais arrecadados no Município de Pato Branco.

Diante do exposto e da relevância social dos projetos, rogamos para sejam apreciados por Vossas Excelências em **REGIME DE URGÊNCIA**, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 198/2013

Autoriza conceder subvenção social à **Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à **Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM**, em parcela única, no valor total de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos), que será utilizado no desenvolvimento do Projeto ***"Histórias e + Histórias",*** destinados a renovação do acervo de livros e móveis da Biblioteca, bem como na manutenção dos projetos desenvolvidos pela Entidade, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

Fundo Municipal da Criança e Adolescente (09.02.08.243.6003.3.2.50.43-880)

Art. 3º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos valores.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2013

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito, Senhor **AUGUSTINHO ZUCCHI**, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP-PR, e CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Aimoré, 312, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e a **Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com se de a BR 158 Km 537, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhora **MARLENE FRIZON DALLA VALLE,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 422.341.070-91, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social a Convenente, no valor de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos que será utilizado no desenvolvimento do Projeto ***"Histórias e + Histórias",*** destinados a renovação do acervo de livros e móveis da Biblioteca, bem como na manutenção dos projetos desenvolvidos pela Entidade, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar a CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência a CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando a CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente,

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos).

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

a) Os recursos serão repassados a CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil nº 0495-2, conta corrente nº 5.327-9, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal da Criança e Adolescente (09.02.08.243.6003.3.2.50.43-880)

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

A CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro devem ser constituídas de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome da Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MARLENE FRIZON DALLA VALLE
Fundação Patobranquense do Bem Estar
FUNDABEM
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF_____

NOME_____

CPF_____

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº .../2013	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM**
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social a Convenente, no valor de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos que será utilizado no desenvolvimento do Projeto ***"Histórias e + Histórias",*** destinados a renovação do acervo de livros e móveis da Biblioteca, bem como na manutenção dos projetos desenvolvidos pela Entidade, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fundo Municipal da Criança e Adolescente (09.02.08.243.6003.3.2.50.43-880)
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco,de 2013. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

ASSESSORIA JURÍDICA

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR

(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CNPJ 77.013.506/0001-60
Br 158 km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Ofício nº 35/2013

Pato Branco, 27 de maio de 2013

À Sra. Silvana Aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDDCA – de Pato Branco
Rua Teóphilo Augusto Loiola, 264 - Bairro Sambugaro
Nesta

Prezada Senhora,

A FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM, vem submeter à análise desse Conselho o Projeto **"Histórias e + Histórias"** destinado à **"Renovação do acervo de livros e móveis da Biblioteca bem como à Manutenção dos Projetos Desenvolvidos na Entidade.**

O valor total do projeto é de R$ 39.960,15 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos).

O nosso objetivo é permitir que, através da leitura, dos esportes, da música e das artes, cada criança assistida pela FUNDABEM seja protagonista de sua própria história.

Sempre contando com o apoio e parceria desse Conselho, agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Marlene Frizon Dalla Valle
Presidente

Recebido 28/05/2013
16:22 hrs

Município de Pato Branco
Fls. 04
Servidor

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR

(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CNPJ 77.013.506/0001-60
Br 158 km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 11 Visto

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO FIA/

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA – PATO BRANCO

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 – Dados Cadastrais do Proponente

Entidade Proponente: **FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM**		CNPJ **77.013.506/0001-60**
Endereço: **Rod. BR 158, km 537 – Bairro Dal`Ross** **Caixa Postal 213**		CEP **CEP 85502-970**
Telefone **(46) 3224-2934** 9942-1747	Fax **(46) 3225-9510**	E-mail institucional **fundabempb@hotmail.com**
Responsáve: **Marlene Frizon Dalla Valle**	CPF **422.341.070-91**	Função **Presidente - Diretoria Administrativa**
Nº Conta Corrente **5327-9**	Banco: **Banco do Brasil**	Nº Agência: **0595-2**
Nome do Responsável Técnico pelo Projeto **Nedia Maria Balbinotti Coterli**	Função **Contador**	E-mail **nedia@ortecpr.com.br**
Telefone **(46) 3220-2442**	Celular **(46) 8803-9794**	Nº do Registro no Conselho Profissional **CRC-PR: 027928/O-5**

1.2 – Valor do Projeto / Programa (valor por extenso):

FIA: R$ 39.960,15 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos).

1.3 – Nome do Projeto

HISTÓRIAS E + HISTÓRIAS

(Renovação Biblioteca e Manutenção de Projetos Desenvolvidos na Fundabem)

Município de Pato Branco Fls. 05 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 12 Visto

2 – CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO 6º DELIBERAÇÃO CEDCA 015/2008.

(**X**) Garantia do Direito à convivência familiar e comunitária;

() Enfrentamento à violência;

() Erradicação do trabalho infantil;

(**X**) Atendimento a crianças em situação de risco;

() Prevenção e tratamento a dependência e uso de substâncias psicoativas;

() Atenção aos internados por motivos de saúde;

() Atenção ao adolescente em conflito com a Lei;

3 – BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição sucinta da realidade):

3.1 – Problemas: *(situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o Projeto. Ex.: Número de crianças /adolescentes em situação de exploração sexual, em vivência de rua, vítimas de violência física, etc.)*

A FUNDABEM atende atualmente 192 crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social, muitas com problemas comportamentais, desajuste familiar e social, sendo que a Entidade assume perante elas o papel de agente formador e estruturador.

As crianças/adolescentes praticam atividades que favorecem a socialização, integração e elevação da auto-estima, através de reforço escolar, esportes, recreação, oficinas de arte, eventos culturais, alimentação e hábitos de saude e higiene. As atividades enfatizam a questão de limites, de respeito ao outro e a si próprio, da socialização e da vida em comunidade.

Entretanto, para que sejam mantidas a qualidade e a diversidade dos projetos desenvolvidos na Entidade, algumas ações se fazem necessárias:

3.1.1- Renovação do acervo da Biblioteca - A geração atual está aprendendo a conviver, desde a infância, entre livros de papel e *e-books* (digitais). Porém, o mais importante é despertar na criança o hábito da leitura.

Município de Pato Branco Fls. 2606 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Com esse objetivo, a Fundabem planeja atualizar o seu acervo de livros infantis e infanto-juvenis, que incentivem as crianças a ler, tocar e sentir os livros. Acreditamos que a convivência entre o livro de papel e o digital permaneça ainda por muito tempo.

3.1.2 - Material de uso didático e pedagógico. Relacionamos neste Projeto os materiais utilizados nas oficinas de arte, e outras atividades didáticas e pedagógicas do projeto.

3.1.3 - Manutenção dos Projetos Esportivos. – O financiamento dos projetos esportivos é fundamental para a sua continuidade. Dentre eles destaca-se o Tae Kwon Do, modalidade esportiva que enfoca a defesa pessoal e que auxilia no desenvolvimento da disciplina, do companheirismo, da responsabilidade e do raciocínio lógico. Os alunos mais destacados participam de competições regionais da modalidade, sendo que alguns conquistaram títulos.

3.1.4 - Uniformes Infantis – As crianças da pré-escola, que frequentam a Fundabem em tempo integral vestem roupinhas variadas, conforme disponibilidade da família. Ao adotarmos o uso de um uniforme essas crianças, elas passarão a se sentir identificadas com o local que frequentam. A partir deste ano pretendemos adotar um conjunto de uniforme para as crianças da educação infantil que frequentam a Fundabem. É um sonho de longa data que gostaríamos de ver concretizado.

3.1.5 - Cadeiras e itens variados – Está previsto neste Projeto a aquisição de estantes de aço e expositores de livros para a Biblioteca e a troca e ou restauração de cadeiras utilizadas nos jantares beneficentes.

3.2 – Oportunidades: *(possibilidades/recursos que se apresentam na realidade local para potencializar as ações do Projeto. Ex. aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; rede socioassistencial articulada com a rede de saúde e educação no trabalho com famílias, atuação efetiva dos conselhos tutelares, dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente e do Ministério Público no combate ao trabalho infantil, etc.).*

A FUNDABEM possui sede própria, numa área com 79.680 m², com edificação principal, ginásio de esportes e eventos, e casa anexa com salas complementares.

A FUNDABEM tem como missão em seu Estatuto, a assistência a crianças e adolescentes menos favorecidos, permitindo a eles o acesso aos direitos básicos de saúde, educação e moradia, contribuindo para a formação de indivíduos conscientes, críticos e capazes.

Município de Pato Branco
Fls. 04
3
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Para realizar seus objetivos a FUNDABEM atua em parceria com instituições da comunidade, com as quais desenvolve ações, sempre voltadas à ampliação e aperfeiçoamento do atendimento aos seus assistidos: Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Ação Social Promotoria da Infância e da Juventude, empresas privadas, SESC, institutos culturais, instituições de ensino, clubes de serviço e trabalho voluntário.

4 – PÚBLICO

Quantidade e caracterização das crianças/adolescentes a serem atendidos.
Ex.: 100 crianças de famílias com ½ salário mínimo, 10 crianças órfãs, ou abandonadas; 20 adolescentes exploradas sexualmente, 15 adolescente em liberdade assistida; 20 crianças exploradas no trabalho infantil, etc). ***(é obrigatório o preenchimento dessa informação).***

Crianças e adolescentes oriundos de família de baixo poder aquisitivo, em situação de vulnerabilidade social.

Número total de crianças e adolescentes a serem atendidos
(é obrigatório o preenchimento dessa informação).

Crianças atendidas pela Fundabem:

Maternal - integral (2 a 5 anos) - 36
Pré-Escola - manhã (6 a 7 anos) - 21
Pré-Escola - tarde (6 a 7 anos) - 20
Total educação infantil = 77

Crianças do Projeto Reviver no contraturno escolar (8 a 14 anos)

Projeto Reviver - manhã (3 turmas) - 56
Projeto Reviver - tarde (3 turmas) - 59
Total de alunos (Projeto Reviver) = 115
Total geral de crianças e adolescentes = 192

Faixa etária: ***(é obrigatório o preenchimento dessa informação).***

De 02 a 14 anos

Número de famílias a serem atendidas: ***(é obrigatório o preenchimento dessa informação).***
Cerca de 130 (cento e trinta) famílias

Município de Pato Branco
Fls. 08
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 15 Visto

5 – OBJETIVOS

(resultados esperados/o que se pretende alcançar com o Projeto, qual o impacto que o Projeto pode causar na realidade. Ex.: diminuição do número de crianças abrigadas no município, redução da presença de crianças em vivência de rua, etc.)

Objetivo geral

- Incentivar a permanência das crianças na FUNDABEM, para afastá-las das ruas e oferecer-lhes a oportunidade de um futuro melhor.
- **Objetivos específicos**
- Estimular e desenvolver o hábito da leitura nas crianças da educação infantil.
- Oferecer atividades de leitura e discussão dos textos lidos para crianças no contra turno escolar.
- Desenvolver atividades esportivas, culturais e recreativas, visando o desenvolvimento físico e psíquico dos assistidos, despertando a solidariedade e o companheirismo.
- Estimular a criatividade através de oficinas de artesanato, pintura e outros trabalhos manuais.
- Proporcionar um ambiente adequado, seguro e condizente com as necessidades das crianças/adolescentes, que viabilize seu desenvolvimento integral.
- Orientar e encaminhar os adolescentes para cursos profissionalizantes disponíveis na comunidade.

6 – METODOLOGIA DO PROJETO

(descrever de forma detalhada as atividades/ações a serem desenvolvidas com as crianças e adolescentes).

A metodologia de trabalho é baseada em atividades que enfatizem a questão de limites, de respeito ao outro e a si próprio, da socialização, do convívio familiar e em comunidade:

- Organizar atividades com música, leitura, artesanato, expressão corporal, informática e esportes.
- Planejar atividades específicas às datas comemorativas do mês, procurando sempre trabalhar as questões relacionadas às mesmas.
- Transmitir noções básicas de higiene e saúde, através de orientações individuais e acompanhamento.

Município de Pato Branco Fls. 08 Serviço

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 16 Visto

- Oferecer palestras de temas ligados à saúde, educação sexual, cidadania, direitos da criança e do adolescente, violência contra a criança, etc.
- Conscientizar adolescentes e seus familiares sobre os riscos de exposição às drogas e seus efeitos.
- Enfatizar a importância de uma estrutura familiar e seus valores, como o respeito, o carinho e a convivência com os demais integrantes da família e sociedade.
- Trabalhar a conscientização do meio ambiente, a importância da sua preservação e suas conseqüências.

6.1 – Cronograma das atividades a serem realizadas com as crianças/adolescentes

Atividades	**Periodicidade**
Educação e Cultura: Reforço Escolar	Segundas, quartas, quintas e sextas-feiras
Artes	Terças-feiras
Violão	Terças e quartas-feiras
Fazendo e Aprendendo – Atividades de Rotinas Gerais	Quartas e sextas-feiras
Apresentação de Natal com teatro e dança na praça Presidente Vargas	Dezembro
Esportes, recreação e lazer: Tae Kwon Do	Segundas e sextas-feiras
Tchoukball	Segundas Feiras
Esportes diversos – Turmas Projeto Reviver	Terças e quartas-feiras
Atividades Esportivas – Maternal I e II e Pré-escola	Quartas-feiras
Aula de Capoeira - Maternal I e II	Terça-feira - manhã
Recreação para a educação infantil, com brincadeiras dirigidas e livres, dinâmicas, musica, dança, cantigas de roda, jogos de bola, etc.	Diária
Inclusão Digital Informática	Sextas-feiras
Psicologia Parceria com alunos de Psicologia da FADEP, com trabalho em todas as turmas	Quintas-feiras
Saúde e higiene pessoal Atendimento feito por dentista cedida pela Secretaria de Saúde.	Diária
Orientação sobre higiene pessoal.	Diária

Município de Pato Branco Fls. 10 6 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 17 Visto

Parceria com a UNIMED para doação de até 10 consultas mensais às crianças.	Quando necessário

Capacitação e Aperfeiçoamento de Funcionários	Terças e quintas-feiras
Curso interno de informática básica	12:30h às 13 hs

Periodicamente são realizadas palestras sobre: Cidadania, higiene, boas maneiras, sexualidade e outras. As crianças participam anualmente em campanhas anuais de combate às drogas e exploração infantil. Também participam das conferências municipais e regionais organizadas pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

6.2 – Cronograma das atividades a serem realizadas com as famílias

Atividades	Periodicidade
• Promover reuniões periódicas com os pais, para acompanhamento da atuação dos seus filhos na Entidade. • Envolver os pais em trabalhos voluntários relacionados às rotinas da Entidade. • Encaminhamento de familiares para programas sociais existentes no município.	Quando necessário

7 – AVALIAÇÃO DO PROJETO (*apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)*

O Projeto será monitorado e avaliado diariamente, através dos professores e coordenadoria pedagógica observando as mudanças comportamentais como noção de organização, disciplina e redução do índice de evasão escolar das crianças e adolescentes assistidas pela entidade.

Pato Branco, 27 de Maio de 2013

Marlene Frizon Dalla Valle
Presidente - Fundabem

Nedia Maria Balbinotti Coterli
Contador Responsável –
CRC-PR : 027928/O-5

Município de Pato Branco Fls. Servidor

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71
CNPJ 77.013.506/0001-60
Br 158 km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

8 – PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos do FIA

Descrição dos itens	Valor Total (R$)
Obras (construções, ampliações e melhorias, incluir documentos de arquitetura e engenharia pertinentes – consultar Divisão de Engenharia e Obras da SEDS para verificar documentos específicos e exigência de órgãos competentes, observar Resolução nº 004/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), bem como seguir planilha orçamentária do Governo do Estado, disponível no site www.der.pr.gov.br no link "Custos de Edificações", "Planilha de Serviços" *Alteração dada pela Deliberação nº 054/2011.	**0,00**
Material de consumo	**17.892,75**
Equipamentos	**10.187,40**
Prestação de serviços de terceiros (pessoa jurídica)	**11.880,00**
Pessoal	**0,00**
TOTAL GERAL	**39.960,15**

Pato Branco, 27 de maio de 2013

Marlene Frizon Dalla Valle
Presidente Fundabem

Nédia Maria Balbinotti Coterli
Contador Responsável
CRC/PR nº027928/O-5

Atenção Importante !!!

- O Plano de Aplicação deverá ser apresentado conforme modelo acima em folha distinta (ou seja separado do projeto social), em papel timbrado do proponente **e assinado pelo representante legal da entidade e pelo Contador (devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).**
- Deverá ainda ser anexada Planilha detalhada descrevendo os itens, valores unitários e valor total do que serão **adquiridos com recursos do FIA.**

Município de Pato Branco
Fls. 12
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19

ANEXO 1

MATERIAL DE CONSUMO

Item Nº	NOME DO PRODUTO	QTDE	UN	PR.UNIT	PR.TOTAL
1	Apontador	190	u	0,15	28,50
2	Barbante grosso rolo	3	rolo	4,80	14,40
3	Bastão de cola quente - fina	200	u	0,27	54,00
4	Borracha Mercur 40	200	u	0,22	44,00
5	Caderno 20 matérias	1	u	10,80	10,80
6	Caderno de caligrafia	100	u	0,78	78,00
7	Caderno de desenho	150	u	0,63	94,50
8	Caderno de linha - 48fls	150	u	0,65	97,50
9	Caderno de matemática	150	u	0,60	90,00
10	Caneta BIC - azul	200	u	0,28	56,00
11	Caneta para quadro branco – azul	6	u	3,40	20,40
12	Caneta para quadro branco – preta	6	u	3,40	20,40
13	Caneta para quadro branco - verde	6	u	3,40	20,40
14	Caneta para quadro branco – vermelha	6	u	3,40	20,40
15	Caneta permanente - fina	10	u	4,60	46,00
16	Caneta permanente - grossa	10	u	2,00	20,00
17	Canetinha colorida	50	jogo	4,30	215,00
18	Cartolina – diversas cores	200	u	0,39	78,00
19	Clips médios	20	cx	5,90	118,00
20	Cola branca escolar 40g	200	u	0,55	110,00
21	Cola gliter	110	u	1,25	137,50
22	Destaca Texto - amarelo	60	u	0,72	43,20
23	E.V.A - folha simples	300	fl	1,28	384,00
24	Estilete - fino	5	u	0,68	3,40
25	Fita Crepe	50	u	2,60	130,00
26	Fita durex	15	u	0,95	14,25
27	Fita durex larga	20	u	2,70	54,00
28	Fita mimosa – diversas cores	50	m	0,20	10,00
29	Folha A4 – resma com 500pg	40	resma	9,90	396,00
30	Giz de cera-grosso	100	jogo	1,05	105,00
31	Grampeador 26/06	5	u	7,40	37,00
32	Grampo para grampeador 26/06-	25	cx	2,20	55,00
33	Guilhotina - 01	1	u	102,90	102,90
34	Guilhotina de papel tipo tesoura	1	u	126,20	126,20
35	Lápis de cor cx com 12 cores	33	jogo	2,00	66,00
36	Lápis de Escrever	400	u	0,18	72,00
37	Massinha de modelar	100	jogo	2,20	220,00
38	Papel Craft - Rolo	4	rolo	45,80	183,20
39	Papel Crepon	100	u	0,58	58,00
40	Papel fantasia - presente	100	fl	0,53	53,00
41	Pendrive 4G	4	u	29,90	119,60
42	Perfurador	8	u	3,68	29,44
43	Pincel nº 08	110	u	1,80	198,00
44	Pistola cola quente-fina	10	u	5,20	52,00
45	Régua 30 cm	50	u	0,33	16,50
46	Tesoura grande com ponta	10	u	3,85	38,50
47	Tesoura pequena sem ponta	50	u	0,85	42,50
48	Tinta Guache caixa com 6 cores	130	u	1,99	258,70
49	Tinta para recarga pincel quadro branco - azul	2	u	6,40	12,80
50	Tinta para recarga pincel quadro branco - preto	2	u	6,40	12,80
51	Tinta para recarga pincel quadro branco - verde	2	u	6,40	12,80
52	Tinta para recarga pincel quadro branco - vermelho	2	u	6,40	12,80
53	TNT – diversas cores	50	m	0,99	49,50
	Sub-Total				**4.342,89**
54	Camisetas em poliviscose com serigrafia manga curta	70	pc	10,50	735,00
55	Camisetas em poliviscose com serigrafia manga longa	35	pc	12,50	437,50
56	Calças em adidas	70	pc	28,00	1.960,00
57	Moleton peluciado (Blusa)	70	pc	36,00	2.520,00
	Total				**9.995,39**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Servidor

ANEXO 2

MATERIAL DE CONSUMO

	LIVROS INFANT0-JUVENIS				
Item Nº	Descrição	QTDE	UN	PR.UNIT.	PR.TOTAL
1	**Mamãe como eu Nasci?** Autor: Marcos Ribeiro Editora Moderna	2	Livro	35,54	71,08
2	**O primeiro Grande Livro dos Animais** Autor: Hughes, Catherine D. Editora Abril Livros	2	Livro	39,90	79,80
3	**Memórias Póstumas de Brás Cubas** Autor: Machado de Assis Editora Record	2	Livro	17,90	35,80
4	**Assim ou Assado?** Autor: Foll, Dobroslav Editora Cosac Naify	2	Livro	32,00	64,00
5	**Zoom** Autor: Banyai, Istavn Editora Brinque Book	2	Livro	42,20	84,40
6	**As Cinco Linguagens do Amor (dos Adolescentes)** Autor: Chapman, Gary Editora Mundo Cristão	2	Livro	39,90	79,80
7	**Segredos de Menina** Autor: Burundarena, Maitena Editora Benvira	2	Livro	29,90	59,80
8	**A íncrível Fuga das Cebolas** Autor: Fanelli, Sara Editora Ática-Didáticos	2	Livro	49,90	99,80
9	**Meus Herois Não Viraram Estátua** Autor: Bolognesi, Luiz Editora Atica	2	Livro	34,90	69,80
10	**A Aldeia Sagrada** Autor: Marins, Francisco Editora Atica	2	Livro	32,90	65,80
11	**A Ascenção dos Vesper** Autores: Watson, Jude e outros Editora Atica	2	Livro	38,90	77,80
12	**A Caixa de Fernão** Autor: Garrafa, Eduardo Editora Atica	2	Livro	31,90	63,80
13	**A Casa das Palavras** Autor: Colasanti, Marina Editora Atica	2	Livro	31,90	63,80
14	**A Charada do Sol e da Chuva** Autor: Galdino, Luiz Editora Atica	2	Livro	32,90	65,80
15	**A Chave do Corsário** Autor: Martins, Eliana Editora Atica	2	Livro	32,90	65,80
16	**A Escrava Isaura** Autor: Guimarães, Bernardo Editora L&PM Editores	2	Livro	13,00	26,00
17	**O Dono da Porquinha Preta** Autor: Vitoria, Jair Editora Atica	2	Livro	32,90	65,80
18	**O Clube das Irmãs** Autor: McDonald, Megan Editora Salamandra	2	Livro	36,90	73,80
	Desventuras de um Irmão mais Velho		Livro		

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 40 Visto

Município de Pato Branco Fls. 14 Servidor

19	Autor: Blume, Judy Editora Salamandra	2		35,50	71,00
20	**O Jardim das Crianças Encantadas** Autor: Lisle, Janet Taylor Editora Salamandra	2	Livro	35,50	71,00
21	***A Pior das Bruxas*** Autor: Murphy, Jill Editora Salamandra	2	Livro	32,90	65,80
22	**Meu Primeiro Beijo** Autor: Carrasco, Walcyr *Editora Moderna*	2	Livro	32,90	65,80
23	**O que Você Vai Ser Quando Crescer?** Autor: Oliveira, Dinah Sales de Editora: Moderna Editora	2	Livro	32,90	65,80
24	**Fantasmasgorias** Autor: Muniz, Flavia Editora: Moderna Editora	2	Livro	32,00	64,00
25	**O Chute que a Bola Levou** Autor: Azevedo, Ricardo Editora: Moderna Editora	2	Livro	32,00	64,00
26	**Um Girassol na Janela** Autor: Jose, Ganymedes Editora: Moderna Editora	2	Livro	34,50	69,00
27	**DVD História Geral Para Ensino Fundamental 10 a 14 anos**	1	DVD	126,90	126,90
28	**DVDs Kit Esporte 10 a 14 anos**	1	DVD	119,90	119,90
29	**DVDs Kit Tudo sobre Drogas** ***10 a 14 anos***	1	DVD	119,90	119,90
30	**365 Histórias. Uma para cada dia do ano** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	1	Livro	48,00	48,00
31	**ABC do Estudante-kit c/10 und.** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	9,90	19,80
32	**Aprendendo Caligrafia: Números** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	2,90	5,80
33	**Aprendendo Caligrafia: Palavras** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	2,90	5,80
34	**Clássicos Universais: Drácula** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	9,90	19,80
35	**Clássicos Universais: Frankenstein** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	9,90	19,80
36	**Clássicos Universais: Jardim Secreto, O** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	9,90	19,80
37	**Clássicos Universais: Dom Quixote** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	9,90	19,80
38	**Clássicos Universais: Eneida** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	9,90	19,80
	Clássicos Universais: Mercador de Venez		Livro		

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 15
Servidor

39	Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2		9,90	19,80
40	**Clássicos Universais: Moby Dick** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	9,90	19,80
41	**Clássicos Universais: Odisseia** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	9,90	19,80
42	**Clássicos Universais: Pollyanna** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	9,90	19,80
43	**Clássicos Universais: Sonho de uma** Autor: Shakespeare, W. Editora Todo Livro	2	Livro	9,90	19,80
44	**Divertidos Contos com quebra-cabeças: Gato de Botas, O** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	29,50	59,00
45	**Divertidos Contos com quebra-cabeças: Pequena Sereia, A** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	29,50	59,00
46	**Divertidos Contos com quebra-cabeças: Pinóquio** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	29,50	59,00
47	**Divertidos Contos com quebra-cabeças: Três Porquinhos, Os** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	29,50	59,00
48	**Livro-Cartão Quebra-cabeça-Escreva e Apague: ABC** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	34,50	69,00
49	**Livro-cartão quebra-cabeça-Escreva e Apague: Animais** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	34,50	69,00
50	**Anjos da Natureza(Ecologia)** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	9,90	19,80
51	**Alvinho ensina valores: Participar é ótim** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	14,90	29,80
52	**Alvinho ensina valores: Sou feliz por ser quem sou!** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	14,90	29,80
53	**Alvinho ensina valores: Uma equipe incrível!** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	14,90	29,80
54	**Alvinho ensina valores: Você acredita em mim?** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	14,90	29,80
55	**Bichos divertidos em 3D: Cachorro enlameado, O** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	28,30	56,60

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 22
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 16
Servidor

56	**Bichos divertidos em 3D: Coelho engraçado, O** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	28,30	56,60
57	**Bichos divertidos em 3D:Sapo curioso,O** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	28,30	56,60
58	**Bichos divertidos em 3D: Carrinho, O** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	28,30	56,60
59	**Bíblia em uma hist.p/cada dia do Ano, A** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	1	Livro	28,30	28,30
60	**Clássicos da Bíblia IIIKit c/08 Und.** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	9,90	19,80
61	**Historinhas Rimadas** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	39,90	79,80
62	**Meu Livrinho de.. Histórias para Meninas** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	14,90	29,80
63	**Meu Livrinho de.. Histórias para Meninos** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	14,90	29,80
64	**Brincando com a Matemática: Aprendendo a Contar** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	4,90	9,80
65	**Brincando com a Matemática: Aprendendo a Contar (Atividades)** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	4,90	9,80
66	**Brincando com a Matemática: Aprendendo a Dividir** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	4,90	9,80
67	**Gramática Fácil: Acentuação, Já!** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	8,90	17,80
68	**Gramática Fácil: Análise Sintática** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	8,90	17,80
69	**Gramática Fácil: Ortografia, O Jeito de Escrever** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	8,90	17,80
70	**Gramática Fácil: Conjunção e Interjeição** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	8,90	17,80
71	**Gramática Fácil: Redação Fácil** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	8,90	17,80
72	**Gramática Fácil: Separação Silábica** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	8,90	17,80
73	**Gramática Fácil: Verbos, Com Eles Tudo** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	8,90	17,80

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 23
Visto

Município de Pato Branco
Fls 17
Servidor

74	**Liguagem Divertida: 7-8 anos (Azul Cyan** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	3,90	7,80
75	**Liguagem Divertida: 7-8 anos (Vermelho)** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	3,90	7,80
76	**Liguagem Divertida: 8-9 anos (Azul)** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	3,90	7,80
77	**Atividades fáceis de apagar: Horas** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	19,90	39,80
78	**Atividades fáceis de apagar: Números** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	19,90	39,80
79	**Atividades fáceis de apagar: Opostos** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	19,90	39,80
80	**Brincando vamos reutilizando.. Papel, O** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	34,90	69,80
81	**Abelhinha Soletradora** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	29,50	59,00
82	**Bob Esponja - Troca Tudo** Autor: Nickelodeon Editora: Caramelo	2	Livro	9,90	19,80
83	**Bob Esponja - Fenda do Bikini - Livro Com Jogos** Autor: Nickelodeon Editora: Caramelo	2	Livro	9,90	19,80
84	**Nossa Tabuadinha – Reformulado** Autor: Indefinido Editora: Scipione	2	Livro	7,90	15,80
85	**Arte para Crianças (2603331)** Autor: Roig, Gabriel Martin Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	59,90	119,80
86	**Pessoas - Eu Gostaria de Ser** Autor: Indefinido Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	19,90	39,80
87	**Desafios Mentais - Supergênio** Autor: Indefinido Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	29,90	59,80
88	**Enigmas para Resolver - Supergênio** Autor: Indefinido Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	29,90	59,80
89	**Música para Crianças** Kindersley, Dorling Editora: Publifolha	2	Livro	39,90	79,80
90	**Corpo Humano- 101 recordes** Autor: Indefinido Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	19,90	39,80
91	**Universo e planetas - 101 recordes** Autor: Indefinido Editora Todo Livro	2	Livro	19,90	39,80
	Total				**4.239,68**

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 24 Visto

Município de Pato Branco Fls. 18 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 25
Visto

ANEXO 3

MATERIAL DE CONSUMO

	LIVROS/ E DVDs EDUCAÇÃO INFANTIL				
Item Nº	**Descrição**	**QTDE**	**UN**	**PR.UNIT.**	**PR.TOTAL**
	Amigos de Deus: Melhor parte, A (DIZIMAR)		Livro		
	Autor: Indefinido				
1	Editora: Todo Livro	2		4,90	9,80
	Amigos de Deus: Para ter dias felizes (HONRAR PAI E MÃE)		Livro		
	Autor: Indefinido				
2	Editora: Todo Livro	2		4,90	9,80
	Amigos de Deus: Somos filhos de Deus! (COMO PEDIR)		Livro		
	Autor: Indefinido				
3	Editora: Todo Livro	2		4,90	9,80
	Amigos de Deus: Sou grato! (SER AGRADECIDO)		Livro		
	Autor: Indefinido				
4	Editora: Todo Livro	2		4,90	9,80
	Branca de Neve		Livro		
	Clássicos Todolivro (EDÇ. LUXO 30x30)				
5	Editora: Todo Livro	2		19,90	39,80
	Chapeuzinho Vermelho		Livro		
	Clássicos Todolivro (EDÇ. LUXO 30x30)				
6	Editora: Todo Livro	2		19,90	39,80
	João e o Pé de Feijão		Livro		
	Clássicos Todolivro (EDÇ. LUXO 30x30)				
7	Editora: Todo Livro	2		19,90	39,80
	Patinho Feio, O		Livro		
	Clássicos Todolivro (EDÇ. LUXO 30x30)				
8	Editora: Todo Livro	2		19,90	39,80
	Pequena Sereia, A		Livro		
	Clássicos Todolivro (EDÇ. LUXO 30x30)				
9	Editora: Todo Livro	2		19,90	39,80
	Três Porquinhos, Os		Livro		
	Clássicos Todolivro (EDÇ. LUXO 30x30)				
10	Editora: Todo Livro	2		19,90	39,80
	A Arca de Noé - Pop-up 3D		Livro		
	Categoria: 3D				
11	Editora Ciranda Cultural	2		29,90	59,80
	Um Mundo Pequenino - Pop-up 3D		Livro		
	Categoria: 3D				
12	Editora Ciranda Cultural	2		29,90	59,80
	No Fundo do Oceano - Pop-up 3D		Livro		
	Categoria: 3D				
13	Editora Ciranda Cultural	2		29,90	59,80
	Beli, a Cachorrinha – Dedoche		Livro		
	Categoria: Infantil Dedoches				
14	Editora Ciranda Cultural	2		19,90	39,80
	Ize, a Burrinha – Dedoche		Livro		
	Categoria: Infantil Dedoches				
15	Editora Ciranda Cultural	2		19,90	39,80
	Léo, o Leão – Dedoche		Livro		
	Categoria: Infantil Dedoches				
16	Editora Ciranda Cultural	2		19,90	39,80
	Loli, a Patinha – Dedoche		Livro		

Município de Pato Branco
Fls. 19
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Visto

17	Categoria: Infantil Dedoches Editora Ciranda Cultural	2		19,90	39,80
18	**Malu, a Gatinha – Dedoche** Categoria: Infantil Dedoches Editora Ciranda Cultural	2	Livro	19,90	39,80
19	**Maleta Mamíferos** Categoria: Maletas Editora Ciranda Cultural	2	Livro	14,90	29,80
20	**Maleta Patati Patatá** Categoria: Maletas Editora Ciranda Cultural	2	Livro	14,90	29,80
21	**Formas - Aprendendo com os animais** Categoria: Infantil Cartonados Editora Ciranda Cultural	2	Livro	24,90	49,80
22	**Números - Aprendendo com os animais** Categoria: Infantil Cartonados Editora Ciranda Cultural	2	Livro	24,90	49,80
23	**Adivinhe quem eu sou? Selva** ISBN: 9788538032977 Editora Ciranda Cultural	2	Livro	19,90	39,80
24	**Adivinhe quem eu sou? Fazenda** Categoria: Infantil Cartonados Editora Ciranda Cultural	2	Livro	19,90	39,80
25	**As cores - Mundo das Palavras** Categoria: Infantil Cartonados Editora Ciranda Cultural	2	Livro	19,90	39,80
26	**Você é Grande, Eu Sou Pequeno** Categoria: Infantil com Abas Editora Ciranda Cultural	2	Livro	24,90	49,80
27	**Uma Casa Para o Ratinho** Autor: Kath Jewitt Editora Ciranda Cultural	2	Livro	12,90	25,80
28	**As Coisas Que Eu Amo Nos Avós** Autor: Tracy Moroney Editora Ciranda Cultural	2	Livro	29,90	59,80
29	**As Coisas Que Eu Amo Nos Filhotes** Autor: Tracy Moroney Editora Ciranda Cultural	2	Livro	29,90	59,80
30	**A Arca de Noé - Carregue-me** Autor: Claire Page Editora Ciranda Cultural	2	Livro	24,90	49,80
31	**Quem Está Escondido no Castelo?** Autor: Rusconi Libri Editora Ciranda Cultural	2	Livro	29,90	59,80
32	**No Parque - Imagens Mágicas** Autor: David Kinefield Editora Ciranda Cultural	2	Livro	19,90	39,80
33	**Minha Maleta de Meios de Transporte** Autor: Cowley Robinson Editora Ciranda Cultural	2	Livro	6,90	13,80
34	**Eram Cinco Lagartas** Autor: Caterpillar Books Editora Ciranda Cultural	2	Livro	19,90	39,80
	Na Floresta - Olhinhos Animados Autor: Image Group		Livro		

Município de Pato Branco
Fls. 20
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27

35	Editora Ciranda Cultural	2		12,90	25,80
36	**Na Fazenda - Olhinhos Animados** Autor: Image Group Editora Ciranda Cultural	2	Livro	12,90	25,80
37	**Palavras - Janela Mágica** Autor: Glenn Johnstone Editora Ciranda Cultural	2	Livro	29,90	59,80
38	**Histórias Bíblicas - 6 minilivros** Categoria: Bíblicos Editora Ciranda Cultural	2	Livro	19,90	39,80
39	**Animais de Estimação - Aperte, Sinta e Ouça** Categoria: Infantil Sonoros Editora Ciranda Cultural	2	Livro	49,90	99,80
40	**Vamos Aprender os Sons dos Veículos 49,90** Categoria: Infantil Sonoros Editora Ciranda Cultural	2	Livro	49,90	99,80
41	**Veículos Musicais – Tralalá** Categoria: Infantil Sonoros Editora Ciranda Cultural	2	Livro	19,90	39,80
42	**A Orquestra Feliz – Tralalá** Categoria: Infantil Sonoros Editora Ciranda Cultural	2	Livro	29,90	59,80
43	**Formas - Livro de Banho Recortado** Categoria: Livros de Banho Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	12,90	25,80
44	**A Pequena Sereia - Boa Noite, Durma Bem!** Categoria: Livro Capa Dura *Editora: Ciranda Cultural*	2	Livro	12,90	25,80
45	**Pintinho** Categoria: Infantil Cartonados Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	19,90	39,80
46	**Minha Primeira Enciclopédia - 6 minilivros** Categoria: Infantil Cartonados Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	19,90	39,80
47	**Minha Primeira Bíblia** Categoria: Bíblicos Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	19,90	39,80
48	**Meus Primeiros 50 Animais** Categoria: Infantil Cartonados Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	24,90	49,80
49	**Meus Primeiros Números** Categoria: Infantil Cartonados Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	29,90	59,80
50	***Minhas Primeiras Palavras*** Categoria: Infantil Cartonados Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	29,90	59,80
51	**Que Horas São, Papai Lobo?** Categoria: Infantil Dedoches Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	29,90	59,80
52	**O Ratinho Silencioso** Categoria: Infantil Dedoches Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	29,90	59,80
53	***Não Faça Isso, Dragão!*** Categoria: Infantil Dedoches Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	29,90	59,80
	Filhotes - Livro c/ Texturas para Bebês		Livro		

Município de Pato Branco
Fls. 27
Servidor

54	Categoria: Infantil com Textur Editora: Ciranda Cultural	2		14,90	29,80
55	**No Zoológico - Livro c/ Texturas para Bebês** Categoria: Infantil com Textura *Editora: Ciranda Cultural*	2	Livro	14,90	29,80
56	**Bebês** Categoria: Infantil com Textura Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	14,90	29,80
57	**No Sítio - Livro c/ Texturas para Bebês** Categoria: Infantil com Textura Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	14,90	29,80
58	**Urso – Eva** Categoria: E.V.A Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	19,90	39,80
59	**Leão – Eva** Categoria: E.V.A Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	19,90	39,80
60	**Girafa – Eva** *Categoria: E.V.A* Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	19,90	39,80
61	**Elefante – Eva** Categoria: E.V.A Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	19,90	39,80
62	**Sons - Meu Companheiro** Categoria: Bebês Banho Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	14,90	29,80
63	**Cores - Meu Companheiro** Categoria: Bebês Banho Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	14,90	29,80
64	**Histórias Bíblicas - O Nascimento de Jesus** Categoria: Bebês Banho Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	9,90	19,80
65	**Histórias Bíblicas - Arca de Noé** Categoria: Bebês Banho Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	9,90	19,80
66	***Hora de Comer, Coelhinho*** Categoria: Infantil Dedoches Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	14,90	29,80
67	**O Rock dos Dinossauros** Categoria: Infantil Sonoros Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	39,90	79,80
69	***O Patinho Paulo*** Categoria: Livro de Pano Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	19,90	39,80
69	**O Golfinho Guto** Categoria: Livro de Pano Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	19,90	39,80
70	**João e o Pé de Feijão** Categoria: Livro de Pano Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	39,90	79,80
71	**Quando Eu Crescer – Menina** Categoria: Livro de Pano Editora: Ciranda Cultural	2	Livro	29,90	59,80
	Minhas Primeiras Rimas Categoria: Livro de Pano		Livro		

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 38 Visto

Município de Pato Branco Fls. 22 Servidor

72	Editora: Ciranda Cultural	2		39,90	79,80
	Girafa - Livro Divertido de Pano		Livro		
	Categoria: Livro de Pano				
73	Editora: Ciranda Cultural	2		29,90	59,80
	Pop-Up Animais da Selva		Livro		
	Categoria: Livro de Pano				
74	Editora: Ciranda Cultural	2		39,90	79,80
	Formas e Tamanhos		Livro		
	Categoria: Infantil Atividades				
75	Editora: Ciranda Cultural	2		9,90	19,80
	Vaquinha - Livro Macio com Som		Livro		
	Categoria: Livro de Pano				
76	Editora: Ciranda Cultural	2		29,90	59,80
	Gatinho - Livro Macio com Som		Livro		
	Categoria: Livro de Pano				
77	Editora: Ciranda Cultural	2		29,90	59,80
	Cachorrinho - Livro Macio com		Livro		
	Categoria: Livro de Pano				
78	Editora: Ciranda Cultural	2		29,90	59,80
	Elefante – Pano		Livro		
	Categoria: Livro de Pano				
79	Editora: Ciranda Cultural	2		14,90	29,80
	Hipopotamo – Pano		Livro		
	Categoria: Livro de Pano				
80	Editora: Ciranda Cultural	2		14,90	29,80
	Os Sons dos Instrumentos Musicais - Livro de Pano Sonoro		Livro		
	Categoria: Livro de Pano				
81	Editora: Ciranda Cultural	2		44,90	89,80
	DVD 16/05/2013 Bebê Mais – Mundo		Livro		
82	Livraria Cultura	1		29,99	29,99
	DVD Bebê Mais – Cantigas		Livro		
83	Livraria Cultura	1		29,99	29,99
	Coelho Sabido - A Grande Corrida do Alfabeto - DVD4 + Livro		DVD		
84	LivrariaSaraiva	1		19,90	19,90
	Total				**3.657,68**

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 22 Visto

Município de Pato Branco Fls. 23 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

ANEXO 4

EQUIPAMENTOS

Item Nº	NOME DO PRODUTO	QTDE	UN	PR.UNIT	PR.TOTAL
1	Aparelho de DVD	5	un	140,00	700,00
2	Motoserra 40.2 cilindradas p/ corte de lenha e galhos	1	un	1.046,00	1.046,00
3	Expositor de revistas / Aramado branco c/ 4 prateleiras	3	un	89,00	267,00
4	Expositor de livros simples face c/ 6 prateleiras	6	un	480,00	2.880,00
5	Estante de aço c/ reforço e chapa lateral 6 prateleiras	4	un	195,00	780,00
6	Cadeira executiva com regulagem	2	un	295,00	590,00
7	Pufs arredondados, em tecido colorido	6	un	29,90	179,40
8	Estante para partitura	5	un	49,00	245,00
9	Cadeiras c/ assento de palha sintética	140	un	25,00	3.500,00
	Total				**10.187,40**

Município de Pato Branco
Fls. 24
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

ANEXO 5

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item Nº	NOME DO PRODUTO	QTDE	UN	PR.UNIT	PR.TOTAL
1	Restauração assento cadeiras ginásio	140	un	12,00	1.680,00
2	Treinamento esportivo e participação campeonatos	130	alunos	78,46	10.200,00
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
	Total				**11.880,00**

Município de Pato Branco
Fls. 25
Servidor

Pato Branco
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa Terra

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 32
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

ALIZACAO E FUNCIONAMENTO
ÃO SOCIAL: AÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
O: ROD BR.158 10111 (Localização atividade
Serviços de assistência social sem alojamento

77.013.506/0001-60	ÁREA ÚTIL: 100,00
356/1976	PROCESSO Nº: 73927
EDIÇÃO: 11/08/1976	CADASTRO CONTRIBUINTE: 5001680

ESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544

Município de Pato Branco
Fls. 26
Servidor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33
Visto

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM
CNPJ: 77.013.506/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:08:32 do dia 13/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2013.
Código de controle da certidão: **46BA.B7DB.5E29.3496**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco
Fls. 27
Servidor

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 34
Visto

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 10430178-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.013.506/0001-60**

Nome: **FUNDACAO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR DO MENOR**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/09/2013 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 10430178-06

Emitida Eletronicamente via Internet
20/05/2013 - 11:17:09

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato Branco
Fls. 28
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

...: FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
PF..: 77.013.506/0001-60
RO..: 000005001680
ÇO..: ROD BR.158, 010111 - DALL ROSS
PIO.: PATO BRANCO UF: PR

DADE: Licitação

ico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito o acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA BILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

nda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

tação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na net, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

dão emitida com base na Lei Municipal.
da em 13 de Maio de 2013.
até 90 dias após a data de emissão desta.
o/Ano da certidão.....: 0010770/2013
o de autenticidade da certidão: 358310833358310

dão emitida gratuitamente.

O: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Município de Pato Branco
Fls. 28
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 36
Visto

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇAO PATO BRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM

CNPJ Nº: 77.013.506/0001-60

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO,TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇAO PATO BRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 22/07/2013, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **4437.LWHO.2117**
Emitida em **23/05/2013 às 16:55:12**

Dados transmitidos de forma segura.

Município de Pato Branco
Fls. 30
Servidor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 27 Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº:000412013-14021506
Nome: FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM
CNPJ: 77.013.506/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/04/2013.
Válida até 08/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco Fls. 31 Servidor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 38
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.013.506/0001-60
Certidão nº: 29964026/2013
Expedição: 15/05/2013, às 14:23:16
Validade: 10/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.013.506/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Pato Branco
Fls. 32
Servidor

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 39 Visto

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77013506/0001-60
Razão Social: FUND PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM
Nome Fantasia: FUNDABEM
Endereço: ESTR BR 158 SN KM 537 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2013 a 01/06/2013

Certificação Número: 2013050317523899108408

Informação obtida em 06/05/2013, às 15:19:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

37

Município de Pato Branco Fls. 33 Servidor

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 40
Visto

FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DE BEM ESTAR
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO

Seção I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. A FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DE BEM ESTAR – FUNDABEM, instituída por Aldino Formighieri Thomazi, Helena Parzianello Thomazi, Otaviano Ferreira Maciel e Ines Varaschin Maciel, nos termos da Escritura Pública de Constituição, lavrada no Tabelionato Novaes, de Pato Branco, Paraná, às fls. 326 a 341 do Livro n.º. 33 em data de 21 de dezembro do 1970, com personalidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com finalidade filantrópica, sob a autonomia administrativa de *membros do Movimento de Cursilhos de Cristandade, e do Movimento de Lareira*, regida livremente por seus Estatutos, Regulamentos e Planos de Ação, deliberando e resolvendo tudo quanto não for vedado por lei e pela autoridade competente.

Art. 2º. A *Sede e Foro da Fundação são em Pato Branco, Paraná, na* BR 158, Km 343.

Art. 3º. O Prazo de duração será por tempo indeterminado.

Seção II

DAS FINALIDADES

Art. 4º. A Fundação tem por finalidade proporcionar as condições básicas e fundamentais para o desenvolvimento integral e a vida digna do ser humano, carente de recursos, de ambos os sexos, a partir de 2 anos de idade, em regime de semi-internato, visando:

a) Proporcionar a todos os assistidos o acesso à educação, à cultura, à saúde e ao convívio social, através de atividades específicas que ajudam nas diferentes etapas do seu integral desenvolvimento e de sua recuperação;
b) Desenvolver atividades esportivas, recreativas e de lazer, visando o desenvolvimento físico e psíquico dos assistidos, despertando a solidariedade e o companheirismo;
c) Fazer com que os assistidos adquiram hábitos básicos de saúde, para seu pleno desenvolvimento, seu equilíbrio físico e espiritual e sua convivência harmoniosa com a sociedade;
d) Desenvolver atividades semi-profissionalizantes, para os adolescentes, como meio de preparação para o trabalho e de todos os demais, como medida terapêutica e forma de prover o sustento parcial dos assistidos.

Parágrafo 1º. Os objetivos previstos neste artigo visam ao perfeito desenvolvimento humano, *espiritual e social dos assistidos, coerentemente com as finalidades da Fundação e* com os valores e princípios cristãos.

Parágrafo 2º. Para o cumprimento desses objetivos, a Fundação colaborará com o Ministério *Público da Comarca.*

CAPÍTULO II

DOS COLABORADORES

Seção I

DENOMINAÇÃO

Art. 5º. São denominados colaboradores da Fundação aqueles que, tendo participado de um Cursilho de Cristandade, de uma Lareira, ou tenham interesse em contribuir para a *sua condução ou manutenção, se comprometam a colaborar e contribuir para a* realização dos objetivos da Fundação.

Seção II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS COLABORADORES

Art. 6º. Constituem direitos e obrigações dos colaboradores:

a) Fazer parte da Assembléia Geral, com direito a voz e voto, ressalvado o disposto contido no artigo 23.
b) Votar e ser votado para cargos de administração.
c) Comparecer às Assembléias, discutir e votar.
d) *Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal,* os cargos para que forem eleitos, ou os encargos que aceitarem.
e) Participar das reuniões gerais do Conselho de Curadores e da Diretoria, sem direito a voto.
f) Prestigiar a Fundação, respeitando as disposições estatutárias, cooperando com seu engrandecimento e colaborando para o desempenho de sua missão.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 42
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 7º. O Patrimônio da Fundação é constituído pela doação inicial de seus instituidores do *Imóvel, com área de 79.680 m², conforme matrícula n.º. 10.084 no 1.º. Ofício do* Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, bem como pelos que venha a possuir por compra, doação ou legado de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Art. 8º. Os bens patrimoniais da Fundação são inalienáveis, e serão, sempre que possível, convertidos em bens destinados à sua própria finalidade.

Art. 9º. Os bens móveis somente poderão ser alienados ou permutados após autorização do *Conselho de Curadores, por solicitação da Diretoria Administrativa.*

Art. 10. Em caso de extinção ou dissolução da Fundação, o Conselho de Curadores, destinará o patrimônio remanescente a uma entidade congênere de idênticas finalidades, deste Município devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Na inexistência destas, o patrimônio será destinado à Prefeitura Municipal de Pato Branco (PR).

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

Seção I

DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 11. A Receita da Fundação será proveniente de:

a) Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
b) Auxílio e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais e *internacionais;*
c) Rendas de promoções, que venham a ser organizadas;
d) Rendas de aplicações financeiras ou de incentivos fiscais;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 43
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR.

Art. 12. A despesa da Fundação será feita de acordo com as necessidades de maneira assegurar o perfeito funcionamento da entidade, conforme orçamento anual.

Seção II

DO ORÇAMENTO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 13. O Orçamento anual da receita e da despesa será elaborado pela Diretoria Administrativa, obedecendo às necessidades e possibilidades de que dispõe.

Parágrafo único: Cada orçamento deverá ser elaborado durante a segunda quinzena de novembro e encaminhado ao Conselho de Curadores para aprovação.

Art. 14. O regime financeiro da Fundação obedece aos seguintes princípios e normas:

a) O Exercício coincide com o ano civil;
b) O Orçamento disciplina a previsão da receita e atende à despesa que decorre das obrigações legais assumidas regularmente;
c) Os saldos positivos de cada exercício serão utilizados sempre nos objetivos da Fundação.
d) Os saldos disponíveis serão depositados em conta bancária de retirada livre, ou aplicados em títulos ou participações de segurança, rentabilidade e prazos convenientes.

§ 1º. A assunção de obrigações de valor igual, ou superior a 50 (cinqüenta) salários mínimos, dependerá de prévia autorização do Conselho de Curadores;

§ 2º. A Fundação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 3º. A Fundação não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a seus diretores, curadores, membros, instituidores, ou equivalentes.

§ 4º. A aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais da Fundação serão efetuados integralmente em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 44
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Seção I

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 15. A Fundação será administrada pelos seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral;
b) Conselho de Curadores;
c) Diretoria Administrativa.

Seção II

DA ASSEMBLÈIA GERAL

Art. 16. A Assembléia Geral será composta de todos os Colaboradores da Fundação, conforme definidos no artigo 5º., deste Estatuto.

Art. 17. A mesa da Assembléia Geral será composta pela Diretoria do Conselho de Curadores, a cujo Presidente cabe a direção dos trabalhos.

Art. 18. As sessões da Assembléia Geral poderão ser Ordinárias ou extraordinárias.

Art. 19. Haverá uma Assembléia Geral Ordinária, de dois em dois anos, na primeira quinzena de Outubro, para eleição de ¼ (um quarto) do Conselho de Curadores e da Diretoria Administrativa.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver necessidade, para deliberar exclusivamente sobre assunto para a qual foi convocada.

Art. 20. As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Curadores, ou na sua omissão, por um grupo de 05 (cinco) membros do mesmo Conselho.

Art. 21. As Assembléias Gerais só poderão ser constituídas, em primeira convocação, com a presença mínima de 1|3 (um terço) do total de seus membros, e em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os que estiverem presentes.

Parágrafo Único - A verificação do quorum será procedida pelo livro de presenças.

Art. 22. A Assembléia Geral Ordinária será convocada com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias sempre por meio de Edital de Convocação, afixados em lugares públicos, podendo ser divulgados através dos meios de divulgação local.

Seção III

DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 23 O Conselho de Curadores é órgão deliberativo, consultivo, de controle financeiro e patrimonial da Fundação. É constituído de 20 (vinte) membros efetivos e 20 (vinte) membros suplentes, que serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os colaboradores integrantes dos movimentos de cursilho e da lareira, em pleno gozo de seus direitos e de 2 (dois) membros natos, conforme estabelece o parágrafo terceiro.

Parágrafo 1º. O Conselho de Curadores será composto por 20 (vinte) membros integrantes do Movimento de Cursilhos de Cristandade e 20 (vinte) membros integrantes do Movimento de Lareira.

Parágrafo 2º. A composição do Conselho de Curadores far-se-á tomando-se alternadamente, pela ordem de eleição, um membro de cada movimento componente de sua administração, iniciando-se por um membro do Movimento de Cursilhos de Cristandade, chegando-se à composição prevista no Artigo 45.

Parágrafo 3º. O coordenador do Movimento de Cursilhos de Cristandade e o coordenador do Movimento de Lareira, são membros natos e efetivos do Conselho de Curadores.

Art. 24. O Mandato dos membros do Conselho de Curadores iniciar-se-á a partir da data da posse e será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 25. A administração do Conselho de Curadores será composta por 02 (dois) membros, eleitos entre si, sendo um Presidente e um Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único: O membro do Conselho de Curadores que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, sem justificativa, perderá o mandato, assumindo em seu lugar o suplente.

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR
Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 45 Visto

Subseção I

COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 26. Compete ao Conselho de Curadores;

a) Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da Fundação;
b) Emitir parecer sobre o Plano Orçamentário Anual e sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício;
c) Fazer a defesa dos interesses da Fundação, perante os Poderes Públicos e a sociedade;
d) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, ficando submetidos a todos os deveres e obrigações dos demais membros da Fundação;
e) Promover a reforma parcial ou total do presente Estatuto;
f) Resolver, em última instância, os casos omissos no presente Estatuto;
g) Intervir na administração da Fundação, quando notoriamente necessário, podendo cassar mandatos de membros da Diretoria Administrativa, se os interesses sociais assim o exigirem;
h) Aplicar penalidades aos Conselheiros e membros da Diretoria Administrativa;
i) Dar posse à Diretoria Administrativa e preencher os cargos eventualmente vagos;
j) Aprovar a assunção de obrigações de valor igual ou superior a 50 (cinqüenta) salários mínimos.

Art. 27. O Conselho de Curadores reunir-se-á em Sessão Ordinária:

1. Anualmente, na primeira quinzena de dezembro para:

a) Discutir e aprovar os Balanços Patrimoniais e Financeiros, apresentados pela Diretoria Administrativa ao término de seu mandato;
c) Anualmente, na primeira quinzena de dezembro, para discutir e aprovar, com ou sem emendas, o orçamento anual, para o exercício seguinte, apresentado pela Diretoria Administrativa;

2. Anualmente, na Segunda quinzena de março, para discutir e aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, referente ao exercício anterior, apresentado pela Diretoria Administrativa em exercício, apondo seu parecer quanto ao aspecto fisco-contábil-financeiro do mesmo;

Parágrafo 1º. O Conselho de Curadores delibera com presença mínima de 50% (cinqüenta por cento) mais um, em primeira convocação, e, 30 (trinta) minutos após, com no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, em segunda convocação.

Parágrafo 2º. Nas sessões convocadas para deliberar sobre alterações do Estatuto, a presença mínima será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 46
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 47 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

Art. 28. O conselho de Curadores reunir-se-á em sessão Extraordinária, convocada pelo seu Presidente quando for necessário e só poderá decidir sobre assuntos para os quais tenham sido expressamente convocados.

Art. 29. Na omissão do Presidente do Conselho, o órgão poderá ser convocado por um grupo de 5 (cinco) conselheiros efetivos, no mínimo.

Art. 30. O conselho de Curadores será convocado através de cartas protocoladas com antecedência mínima de três dias, podendo tal convocação ser reforçada por avisos publicados na imprensa.

Subseção II

DAS ATRIBUIÇÕES DA ADMINISTRÇÃO DO CONSELHO DE CURADORES.

Art. 31. Ao Presidente do Conselho de Curadores compete:

a) Convocar e presidir as reuniões próprias do Conselho de Curadores;
b) Decidir com voto de qualidade, em caso de empates;
c) Assumir temporariamente a administração da Fundação nos casos de renúncia ou destituição coletiva da Diretoria Administrativa;
d) Dar posse aos membros da Diretoria Administrativa, em nome do Conselho de Curadores;
e) Executar e fazer cumprir este Estatuto e as demais deliberações do Conselho;
f) Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral.

Art. 32. Ao Secretário do Conselho de Curadores compete:

a) Assistir e auxiliar o Presidente em suas funções, bem como substituí-lo em seus impedimentos;

b) Secretariar as reuniões do Conselho de Curadores, e da Assembléia geral, redigindo e assinando com o Presidente as respectivas atas;

c) Encaminhar ao setor competente os assuntos que devem ser divulgados à comunidade;

Seção IV

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 33. A Diretoria Administrativa é composta por 6 (seis) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 42 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

Art. 34. A Diretoria Administrativa será eleita pela Assembléia Geral Ordinária, e terá mandado de 02 (dois) anos, iniciando-se a partir do dia 01 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, sendo permitida uma reeleição.

Parágrafo 1º. A solenidade de posse será promovida pelo Conselho de Curadores, na primeira quinzena do mês de janeiro.

Parágrafo 2º. No caso de renúncia de mandato, por um membro da Diretoria, sendo ele Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário ou Primeiro Tesoureiro, assumirá em seu lugar o substituto legal.

Parágrafo 3º. Os problemas administrativos gerados em decorrência das substituições previstas no parágrafo anterior serão solucionados pelo Conselho de Curadores.

Subseção I

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 35. Compete à Diretoria Administrativa:

a) A representação e a defesa dos interesses da Fundação, perante os poderes públicos e a sociedade, podendo nomear mandatários;
b) Observar e fazer observar este Estatuto e as resoluções do Conselho de Curadores;
c) Dirigir a Fundação e traçar-lhe os planos de ação, podendo nomear auxiliares de serviços remunerados ou não, substituindo-os ou suprimindo-os;
d) Fixar diretrizes gerais das metas de trabalho a ser desenvolvida;
e) Gerir o Patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto;
f) Analisar mensalmente relatórios financeiros da Tesouraria;
g) Reunir-se mensalmente para tratar prioritariamente de assuntos relacionados com promoções;
h) Elaborar o plano orçamentário anual e o de metas a cumprir;
i) Apresentar anualmente ao Conselho de Curadores o relatório anual das atividades, o relatório econômico-financeiro e o demonstrativo das Receitas e Despesas, ao término do mandato;
j) Apresentar anualmente o Balanço Geral e o Demonstrativo do Resultado do exercício com parecer do Conselho de Curadores;
k) Sugerir a convocação do Conselho de Curadores, quando se fizer necessário;
l) O que mais for de sua competência como órgão dirigente da Fundação.

Subseção II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 36. Ao presidente compete:

a) Representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador "*ad judicia*";
b) Dirigir e superintender as atividades da Fundação, nos casos em que não seja necessária deliberação em conjunto com a diretoria;
c) Aceitar e receber doações, subvenções e legados, destinados à Fundação;
d) Convocar as reuniões de diretoria;
e) Assinar juntamente com o Tesoureiro os documentos referentes à gestão financeira da Fundação;
f) Presidir as reuniões da Diretoria e comparecer às reuniões do Conselho de Curadores;
g) Admitir o pessoal administrativo, remunerado ou não;
h) Assinar convênios, contratos, escrituras, e demais documentos ou atos da mesma natureza, na forma deste Estatuto;
i) Encaminhar ao Conselho de Curadores os casos que o exigirem;
j) Por em prática as instruções baixadas pela Diretoria e Conselho de Curadores;
k) O que mais for de sua competência como Presidente da Fundação.

Art. 37. Ao Vice-presidente compete:

a) Assistir e auxiliar o Presidente na direção da Fundação, bem como substituí-lo nos seus impedimentos ou em caso de renúncia;
b) Zelar pela manutenção e ampliação do patrimônio da Fundação;
c) Planejar e coordenar as promoções da Fundação;
d) Publicar todas as notícias das atividades da Fundação.

Art. 38. Ao Primeiro Secretário compete:

a) Responder pela Secretaria de Fundação;
b) Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
c) Coordenar a elaboração do plano de ação e metas;
d) Coordenar com o Tesoureiro a elaboração dos pedidos de verbas, bem como das prestações de conta;
e) Fornecer por escrito até o dia imediato, ao Presidente do Conselho de Curadores, as resoluções tomadas nas reuniões de Diretoria;
f) Substituir, o Vice-Presidente nos seus impedimentos ou no caso de renúncia.

Art. 39. Ao Segundo Secretário compete: assistir e auxiliar o Primeiro Secretário, bem como substituí-lo nos seus impedimentos.

Art. 40. Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 49 Visto
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 50 Visto
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

b) Ter sob sua responsabilidade a arrecadação de numerários de promoções, contribuições, subvenções, inclusive doações e legados de qualquer natureza;
c) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques e outros títulos de crédito;
d) Propor e coordenar a elaboração do Plano Orçamentário Anual, bem como suas alterações;
e) Apresentar o Balanço Geral e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ao Conselho de Curadores, para aprovação e emissão do parecer;
f) Elaborar relatórios sobre a situação econômico-financeira da Fundação, e apresentá-los, mensalmente, a Diretoria Administrativa;
g) Efetuar o pagamento das contas autorizadas pelo Presidente;
h) Elaborar o Balanço Patrimonial e Financeiro no final da gestão;

Art. 41. Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos, além de auxiliá-lo nos serviços de tesouraria.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Art. 42. De dois em dois anos, durante a realização da Assembléia Geral Ordinária, serão eleitos a Diretoria Administrativa e ¼ (um quarto) dos membros do Conselho de Curadores, dos quais cinco serão membros efetivos e cinco suplentes.

Art. 43. Para fins de votação, devera ser apresentada, no dia da eleição, à mesa receptora, a relação dos colaboradores, destacando-se a situação pessoal de cada um perante a Fundação.

Art. 44. As eleições previstas no artigo 42 serão por sufrágio direto, pessoal e secreto.

Art.45. Serão considerados eleitos, para o cargo de Curadores, os 10 (dez) membros mais votados, sendo os primeiros 5 (cinco) efetivos, e os outros, como suplentes, pela ordem numérica.

Art.46. A mesa receptora, escrutinadora será composta pelos Presidentes do Conselho de Curadores e da Diretoria Administrativa, e por um membro indicado pela Assembléia Geral.

Art. 47. O Presidente da Assembléia Geral proclamará os eleitos, que serão empossados no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao da respectiva eleição.

Art. 48. A Ata da Assembléia Geral de eleição, após lida e aprovada por todos os presentes, será assinada somente pelos membros da mesa eleitoral.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 51
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Art.49. Os candidatos para os cargos da Diretoria Administrativa serão apresentados em chapa completa, devidamente inscritos, com 48 (quarenta e oito) horas no mínimo, de antecedência da hora marcada para o inicio da sessão, a qual deverá ser encabeçada por uma legenda que conterá os nomes dos candidatos.

Art. 50. A votação se fará com uma cédula, contendo apenas a legenda registrada.

Art. 51. No caso de concorrer apenas uma chapa, a eleição poderá ser feita por aclamação.

Art. 52. A apuração será feita imediatamente após a votação, obedecendo ao critério majoritário.

Art.53. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo presidente apresentar maior tempo de vinculação à Fundação.

Art.54. Decorridos 10 (dez) dias após a data fixada para a posse, sem que algum dos eleitos tenha assumido o cargo, este será considerado vago.

Art.55. O membro do Conselho de Curadores que for eleito para a Diretoria Administrativa, ou ocupar cargo remunerado na Fundação, licenciar-se-á pelo prazo necessário, assumindo em seu lugar o suplente. Após o término do seu mandato, ou cargo remunerado, retornará automaticamente ao cargo de conselheiro.

Art.56. È vedado o acúmulo de cargos e voto por procuração.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.57. É facultada a cessão das dependências da Fundação para entidades de fins congêneres, para reuniões de caráter assistencial, mediante autorização do Diretor Presidente, vedado, contudo, o empréstimo de bens móveis.

Art.58. Os membros da Diretoria e do Conselho de Curadores, os instituidores e benfeitores não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Fundação.

Art.59. O presente Estatuto poderá ser reformado sempre que isto for considerado necessário pelo Conselho de Curadores e, quando for necessário adaptá-lo às

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 52
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

exigências da Lei ou às normas de entidades superiores a que estiver filiada, ouvindo sempre o representante do Ministério Publico.

Art.60. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Curadores ou Diretoria Administrativa, conforme a esfera de suas respectivas competências.

Art. 61. Em respeito às normas anteriormente vigentes, o Conselho de Curadores será integralmente eleito no ano de 2005, iniciando seu mandato em janeiro do ano de 2006.

Parágrafo 1º. Nas eleições que se realizarão nos anos de 2007, 2009 e 2011, serão substituídos cronologicamente ¼ dos conselheiros eleitos em 2005, em ordem inversa de classificação, passando posteriormente a serem substituídos os mais antigos.

Parágrafo 2º. Ficam prorrogados até 31 de dezembro do ano de 2005, os mandatos dos membros do Conselho de Curadores e da Diretoria Administrativa, cujos mandatos seriam extintos no mês de outubro.

Art. 62. O presente estatuto revoga o anterior e entra em vigor a partir desta data conforme aprovação em reunião do Conselho de Curadores, convocada para tal finalidade.

Pato Branco, 12 de outubro de 2005.

Néris Luiz Marcelo Forest
Presidente do Conselho

Jorge Tadeu Guerios
Secretário *ad hoc*

Ivete Pedrina Busatto
Presidente Diretoria Administrativa

Dirceu Dimas Pereira
Advogado
OAB/PR 39086

CARTÓRIO VIEIRA
ABIGAIL VIEIRA SAMARA
OFICIAL
Pato Branco - PR
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 53
Visto

ATA Nº. 71

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (12/10/2011), reuniram-se os membros do Conselho de Curadores, da Diretoria Administrativa e demais colaboradores da FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM, em Assembléia Geral Ordinária convocada regularmente pelo presidente do Conselho de Curadores, para deliberar sobre os assuntos determinados no edital de convocação, a saber: a) prestação de contas da gestão 2010/2011; b) eleição da diretoria administrativa e posse, para a gestão 2012/2013; c) eleição dos membros do Conselho de Curadores e posse; d) eleição do presidente e secretário do Conselho de Curadores e posse para a gestão 2012/2013; e) eleição dos membros UGT-Unidade Gestora de Transferência, e posse para a gestão 2012/2013; f) outros assuntos de interesse da entidade. A Assembléia foi aberta às 14 horas pelo presidente do Conselho de Curadores Sr. Valmor Antonio Guerra, que agradeceu a presença de todos convidando-os para uma oração. Em seguida foi passada a palavra a Sra. Noeli T.Tomé, que fez uma apresentação das atividades realizadas na Fundabem, nos anos de 2010 e 2011, incluindo o cronograma de eventos realizados, os projetos executados e as perspectivas futuras da Entidade. A seguir a Sra. Ivete Busatto, Presidente da Diretoria Administrativa fez uso da palavra, explicando a todos como é a composição das receitas e principais despesas da Entidade, informando também os saldos existentes nas contas bancárias até o dia 30 de setembro de 2011, a saber: Caixa Econômica Federal; Conta Corrente nº 1572-2, R$ 10.000,00 (Dez mil reais) referentes à subvenção social de setembro de 2011; Conta Corrente nº 2981-2, R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos); Conta Corrente nº 4314-9, R$ 1.331,20 (um mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), referente ao projeto do Conselho da Criança; Conta de Poupança nº 103605-4 R$ 9.453,80 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), referente à reserva de poupança. Banco do Brasil: Conta Corrente nº 5327-9 R$ 5.007,00 (cinco mil e sete reais), referente à reserva de projeto do Rotary e Conta Corrente nº 26319-2 R$ 2.783,69 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos). Em continuidade, o Sr. Valmor deu início à eleição dos novos membros do Conselho de Curadores, que será renovado em sua totalidade, sendo permitida a reeleição, conforme determinado no Estatuto Social. Foram relacionados os nomes dos candidatos, conforme segue: Titulares do Movimento de Cursilhos de Cristandade: Dirceu Dimas Pereira, Fernando Antonio dos Santos, Ibanez Sartori, Genésio de Oliveira, Fabiano Busatto, Nahim Guz Soler, Sabino Oltramari, Danilo Domingos Klipel, Flavio César Ascari e Emilio Ambrosio Zamodski; Suplentes do Movimento de Cursilhos de Cristandade: Arri Schenatto, Ary Boldrini, Maria Helena Gabiatti, Aurélia Salete Sartoretto Oltramari, Arlete Piaceski, Sinauri Bedin, Eletra de Bortoli Chioquietta, Vanessa Ilkiu Albiero Busatto, Tatiana S. O. Soler e Neiva Ferrarini Ascari; Titulares do Movimento de Lareira: Valmor Antonio Guerra, Francisco Carvalho da Silva, Eloir Guerra, Darci Piaceski, Jorge Guerios, Claudemir Carvalho da Silva , Arlindo Cadorin, Aroldo Gonçalves de Oliveira, Egidio

Balbinotti e Leda Sendeski; Suplentes do Movimento de Lareira: Elaine Tafarel Guerra, Idalete Carvalho, Maria Aparecida Guerra, Enelde Piaceski, Claudete Guerios, Marcia Marini Carvalho da Silva, Teresinha Cadorin, Soli Angela Missura de Oliveira, Lurdes Balbinotti e Volnei Guerra. Colocada em votação, a chapa foi eleita por unanimidade. Foram eleitos para os cargos de Presidente do Conselho de Curadores o Sr. Valmor Antonio Guerra e como Secretário o Sr. Fernando Antonio dos Santos. Em seguida, passou-se à eleição da Diretoria Administrativa, sendo informado pelo presidente da mesa a existência de uma chapa regularmente inscrita, assim composta: Presidente: Marlene Frizon Dalla Valle; Vice-Presidente: Guilherme Sendeski; 1ª Tesoureira: Ivete Pedrina Busatto; 2° Tesoureiro: Olívio Chioquetta; 1ª Secretária: Noeli Teresinha Tomé; 2° Secretário: Neris Luiz Marcelo Forest. Colocada em votação a chapa apresentada, a mesma foi eleita por unanimidade dos presentes. A seguir foi feita a eleição dos membros da UGT - Unidade Gestora de Transferência, com a finalidade de acompanhar o cumprimento do Plano de Aplicação de Recursos Públicos, sendo que seu parecer deverá ter no mínimo três assinaturas. A UGT ficou assim composta: Vanessa Ilkiu Albiero Busatto, CPF 049702469-12; Marlon Celso Kalinke, CPF 620122079-87; Ivanka Tamagno CPF 066131519-39; Oneide Soldi Malgarin CPF 717950149-20 e José Carlos Chiochetta CPF 374173049-15. Todos os eleitos que constam nesta ata tomarão posse no dia 01 de janeiro de 2012 findando seus mandatos em 31 de dezembro de 2013. Concluídos os trabalhos, as chapas do Conselho de Curadores, da Diretoria Administrativa e da Unidade Gestora de Transferência foram proclamadas eleitas, passando-se a palavra aos interessados. O Sr. Valmor Guerra agradeceu novamente a presença de todos. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata a qual foi assinada por todos os presentes, conforme lista de presença anexa, tendo sido lavrada por mim Fernando Antonio dos Santos, secretário do conselho.

VALMOR ANTONIO GUERRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES

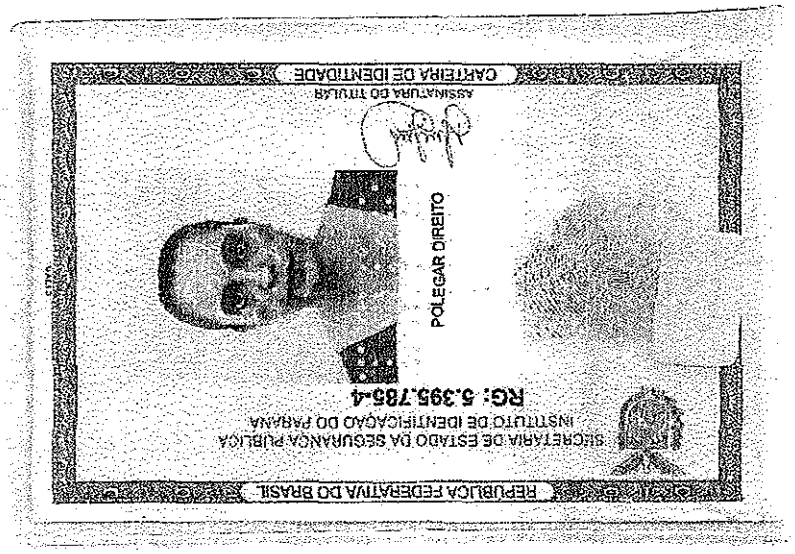
FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DO CONSELHO DE CURADORES

IVETE PEDRINA BUSATTO
PRESIDENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 55
Visto

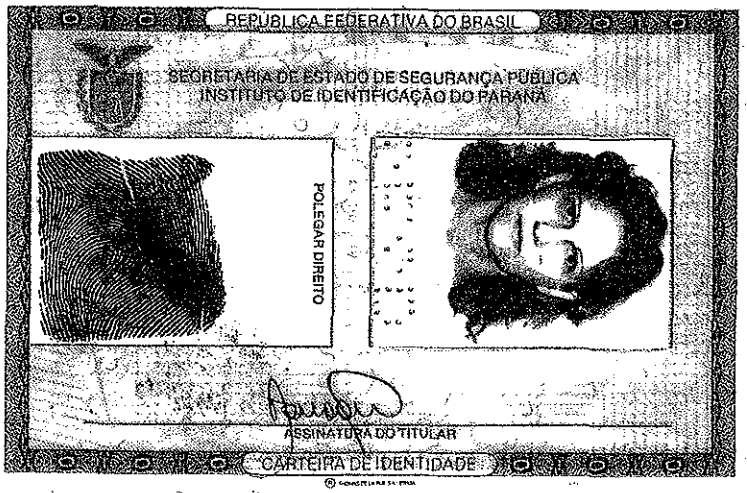


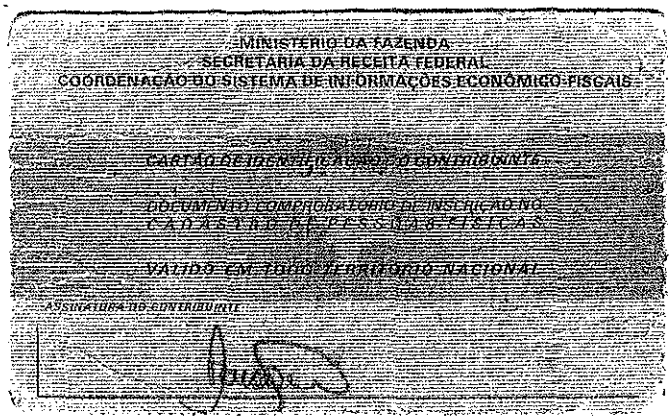
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 56
Visto





Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 57
Visto





F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 58
Visto

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM, Entidade Proponente, declaro sob as penas da lei, que a mesma não emprega menores e não empregará jamais.

Pato Branco, 15 de agosto de 2013.

Marlene Erizon Dalla Valle
Representante Legal da Proponente

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Gabinete do Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 59
Visto

LEI Nº 58/71

Declara de utilidade pública a FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR DO MENOR (FUNDABEM)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO PATO BRANQUENSE DO BEM-ESTAR DO MENOR (FUNDABEM), instituição de direito privado, com sede e fôro na cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, destinada a amparar moral, social, cultural e fìsicamente o menor.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 1971.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal

AUTENTICAÇÃO
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru
PATO BRANCO - PR
20 ABR. 2005
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
TABELIONATO DE NOTAS
BDL82275
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 60

C E R T I D Ã O

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Vereador Osmar Braun Sobrinho, portador do CPF sob nº 519.714.619-20 e da Cédula de Identidade: 1.677.643-2, expedida em 26 de março de 1981, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1288, Centro, CEP 85.504-060, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, certifica para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, que a Lei Municipal nº 58, de 3 de março de 1971, que declarou de utilidade pública a Fundação Pato-branquense do Bem Estar do Menor – Fundabem, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com se de a BR 158 Km 537, em Pato Branco, Estado do Paraná, encontra-se em pleno vigor.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente certidão.

Pato Branco, 7 de dezembro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Receita Federal

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 61 Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.013.506/0001-60 MATRIZ		11/09/1975

NOME EMPRESARIAL FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDABEM
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST BR 158	S/N	KM 537

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-970	FUNDABEM	PATO BRANCO	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/06/2013** às **12:53:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/06/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 62
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
RELATIVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Nome: FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem Estar
CNPJ: 77.013.506/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal através da Coordenadoria de Prestação de Contas cobrar e inscrever quaisquer irregularidades de responsabilidade da entidade acima identificada que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a Prestação de Contas do exercício de 2012, pela Secretaria de Administração e Finanças e pela Coordenadoria de Prestação de Contas do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Esta certidão, emitida em nome da entidade, refere-se exclusivamente à situação da entidade no que concerne a prestação de contas no âmbito do Município, não abrangendo outras contribuições, de ordem tributária em nenhum nível de governo.

A aceitação desta certidão está condicionada à confirmação por meio do Secretário de Administração e Finanças do Município, mediante sua assinatura.

Certidão emitida em 14/08/2013

Válida até 14/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Vanderlei José Crestani
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cleverson Malagi
Prestação de Contas

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 63 Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
RELATIVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Nome: FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem Estar
CNPJ: 77.013.506/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal através da Coordenadoria de Prestação de Contas cobrar e inscrever quaisquer irregularidades de responsabilidade da entidade acima identificada que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a Prestação de Contas do exercício de 2012, pela Secretaria de Administração e Finanças e pela Coordenadoria de Prestação de Contas do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Esta certidão, emitida em nome da entidade, refere-se exclusivamente à situação da entidade no que concerne a prestação de contas no âmbito do Município, não abrangendo outras contribuições, de ordem tributária em nenhum nível de governo.

A aceitação desta certidão está condicionada à confirmação por meio do Secretário de Administração e Finanças do Município, mediante sua assinatura.

Certidão emitida em 14/08/2013

Válida até 14/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Vanderlei José Crestani
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cleverson Malagi
Prestação de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 64
Visto

Certidão Liberatória

FUNDAÇAO PATO BRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM

CNPJ Nº: 77.013.506/0001-60

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO,TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇAO PATO BRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/10/2013, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **1413.SCHB.4474**
Emitida em **15/08/2013** às **13:13:44**

Dados transmitidos de forma segura.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 65
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
CNPJ/CPF..: 77.013.506/0001-60
ENDEREÇO..: 544 RODOVIA BR.158 10111 DALL ROSS
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 30/07/2013.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0018710/2013
Código de autenticidade da certidão: 398582896398582

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 66
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM
CNPJ: 77.013.506/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:25:04 do dia 17/07/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2014.
Código de controle da certidão: **D381.F3AC.EF7D.34EC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 67
Visto

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77013506/0001-60, 77013506/0001-60
Razão Social: FUND PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM
Nome Fantasia: FUNDABEM
Endereço: ESTR BR 158 SN KM 537 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2013 a 28/08/2013

Certificação Número: 2013073014171357225767

Informação obtida em 30/07/2013, às 14:17:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 68
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000772013-14021506
Nome: FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM
CNPJ: 77.013.506/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/08/2013.
Válida até 03/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 69
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.013.506/0001-60
Certidão nº: 29964026/2013
Expedição: 15/05/2013, às 14:23:16
Validade: 10/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.013.506/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

Declaração

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338 e 3.447 de 2010, declara que A Fundação Patobranquense do Bem Estar – FUNDABEM, CNPJ nº 77.013.506/0001-60, com sede na BR 158 – Km 537, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, encontra-se regularmente cadastrada neste Conselho. O presente certificado é válido para o período de dois anos, contando a partir de 15 de agosto de 2013.

Silvana Aparecida de Oliveira
Presidente
Conselho Municipal de Defesa
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 71
Visto

Ata Nº 006 de Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e treze, às duas horas, reuniram-se na sala de reuniões da Sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Rua Theófilo A. Loiola, 264, Bairro Sambugaro, nesta cidade, os conselheiros membros do CMDDCA, tendo como pauta a analise dos projetos do FIA. A presidente do conselho Silvana Aparecida Oliveira deu abertura a reunião. Após a abertura Fernanda Merlo, Secretaria Executiva dos Conselhos deu início distribuindo para cada conselheiros projetos diferenciados. Silvana argumenta que tem mais projetos que dinheiro, a conselheira Janete Balbina Shirr pede se esta confirmada que primeiro o dinheiro será para as entidades depois divididas nas governamentais. Fernanda questiona que o projeto do Colégio Caic chegou fora do prazo que era do dia três de maio á cinco de junho. O conselheiro Cássio Gedioni Vanderlinde fala em eliminar porque não apresentou no prazo a ser comprido. Silvana questiona que a Receita entrou em contato com ela, para devolver uma parte do dinheiro do FIA, sendo que ela não saberia o valor. Fernanda diz que também entraram em contato mas foi à justiça do trabalho, pedindo para enviar o numero da conta para o deposito. Janete disse que a receita fecha a conta em março. Silvana ligou e se informou, dizendo que deve devolver sessenta e sete reais para a receita depois fala em vermos os projetos, explanando que cento e cinqüenta e oito mil reais é para entidades não governamentais sendo que cinco mil e quatrocentos reais são para custeio de campanhas. Silvana diz que o Centro de Promoção Humana Juvenil - Horto não esta aprovado porque o projeto se refere à construção sendo que o FIA não recorre. Janete aconselha que devemos colaborar parcialmente para as entidades Horto e a Casa Abrigo podendo assim ajudar as crianças. Silvana questiona que as entidades devem seguir um caminho certo para a capacitação de recursos para projetos. Cássio aconselha se reunirmos e ajudá-los. Silvana diz que Casa Abrigo é manutenção e Fernanda explica que o Plano de Aplicação não contempla o projeto. As Instituições negadas foram, Escola Municipal Bairro Planalto – CAIC sendo que a comissão de Cadastros e Projetos do CMDDCA deliberou que conforme o art. 4º do edital 001/2013 do CMDDCA o cronograma de entregas dos projetos de solicitação de recursos do FIA municipal era de 03 de maio a 05 de Junho de 2013, não sendo aceitos projetos apresentados fora da data estabelecida. Tendo em vista que o Projeto foi apresentado somente em 06 de Junho, foi desclassificado conforme já estabelecido no

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 72
Visto

referido edital, APM – Escola Municipal Rocha Pombo o conselho deliberou que o mesmo representa a manutenção das atividades habituais da instituição, não caracterizando um projeto específico e diferenciado para atendimento da Criança ou adolescente e suas famílias, não caracterizando prioridade de atendimento e aplicação dos recursos do FIA municipal, Centro de Socioeducação de Pato Branco o projeto representa apenas a manutenção das atividades habituais da instituição, não caracterizando um projeto específico e diferenciado para atendimento da Criança ou adolescente e suas famílias, não caracterizando prioridade de atendimento e aplicação dos recursos do FIA municipal, Colégio Estadual Carmela Bortot o Plano de Aplicação é incompatível com os objetivos do Projeto apresentado. O conselho deliberou aceito as instituições, SOS Vida, Instituto Theóphilo Petrykoski, Instituto Prosdócimo Guerra, APAE, FUNDABEM, Escola Municipal Gênesis, Escola Municipal Vila Verde. O conselho decidiu para a instituição Horto que ajudaram com sete mil reais para capacitação. O Cássio somou o total de custo dos projetos que deu no valor de duzentos mil e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos. Janete questiona que temos trinta dias para a cotação. Cássio aconselha fazer um oficio dizendo às entidades que foram rejeitadas. Fernanda fala que no edital irá sair o motivo dos projetos negados. Silvana fala da reunião que terá na APAE da rede no dia vinte do mês de junho às nove horas. Fernanda fala que dia doze do mês de junho é comemorado o Trabalho Infantil mostrando os cartazes e distribuindo para cada conselheiro. Próxima reunião será no dia vinte e seis do mês de junho. Fernanda questiona se haverá panfletagem para o dia doze. Silvana cita para o CRAS e o CREAS estarem com a gente na entrega de panfletos, no período das quatorze horas, levando as barracas para montar na praça. Cássio aconselha mandar fazer olt door. Fernanda cita que esta muito em cima da hora. Silvana fala que a campanha contra esmola será maior que a campanha do Trabalho Infantil. A conselheira Glaer Giane Ghewer da um exemplo de um menino de uns doze anos que vai à prefeitura vender bombom ao invés de estar estudando. Os conselheiros que irão entregar os panfletos serão o Cássio, Eliane, Silvana e Fernanda. Silvana pede para que a imprensa participe. Fernanda fala que dia vinte do mês de junho terá Conferência da Assistência Social no CÉU, para a escolha dos delegados, será no período da tarde às treze horas

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 73
Visto

e trinta minutos. Silvana marca uma reunião para o dia dezoito do mês de junho ás quatorze horas da tarde, referente ao que pode ser feito para melhoria de cada instituição abordando criança e adolescente. Fernanda diz que já saiu o edital do Conselho Tutelar, porém, ninguém apareceu, abordando que o conselho tutelar deve cuidar para não fazer o trabalho dos conselheiros. Silvana agradece a todos pela presença e encerra a reunião. Sendo esses os assuntos e nada mais havendo a tratar, eu Fernanda Merlo, Secretária Executiva dos Conselhos, declaro encerrada a presente reunião e para constar lavrei a presente Ata que segue anexa à lista de presença assinada por mim e por todos os demais presentes.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 74

LISTA DE CONSELHEIROS E SUPLENTES
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10/06/2013 ÁS 14:00H

	ENTIDADE	CONSELHEIRO (A)	ASSINATURA
		NÃO GOVERNAMENTAIS	
T	**União das Associações de Bairros**	**Helena de Fátima Soares Ribas Lucivani Orlandini**	
S	União das Associações de Bairros	Enio Ruaro	
T	**APAE**	**Marizete de Rosa da Luz**	
S	APAE	Janetete Balbina Shirr	
T	**Núcleo Regional de Educação**	**Clair Borges Werner**	
S	Núcleo Regional de Educação	Adriana Beatriz P. da Silva	
T	**Conselho Regional de Psicologia**	**Aline Bonamigo**	
S	Conselho Regional de Psicologia	Sergio Zimmer	
T	**FUNDABEM**	**Kamila Bontorin**	
S	FUNDABEM	Marlene Frizon Dalla Valle	
T	**Instituto Prosdócimo Guerra**	**Cássio Gedioni Vanderlinde**	
S	Instituto Prosdócimo Guerra	Karin Petrycoski	
T	**Núcleo Regional de Serviço Social**	**Ludiana Campos Kempfer**	
S	Núcleo Regional de Serviço Social	Andressa Bourscheit	
		CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	
T	**Secretaria Municipal de Finanças**	**Eliane Del Sent**	
S	Secretaria Municipal de Finanças	Mauro José Sbarain	
T	**Secretaria Municipal de Planejamento**	**Carlos Roberto Gonçalves Lins**	
S	Secretaria Municipal de Planejamento	Sara Regina Welter	
T	**Secretaria Municipal de Saude**	**Silvana Ap. de Oliveira**	
S	Secretaria Municipal de Saude	Ana Paula Rodrigues	
T	Secretaria de Educação,	Glaer Giane Ghewer	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 75
Visto

LISTA DE CONSELHEIROS E SUPLENTES
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

	Cultura, Esporte e Lazer		
S	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	*Rita Pagnoncelli Viola*	
T	**Departamento de Cultura**	**Elaine Gauza**	
S	Departamento de Cultura		
T	**Departamento de Esporte**		
S	Departamento de Esporte		
T	**Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania**	**Débora Fatini**	Débora Fatini Oglioni
S	Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	Márcia Helena Granzotto	
		CONVIDADOS	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 198/2013

Através do **Projeto Lei nº 198/2013**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social ao **Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM**

Para a concessão desta subvenção social estão sendo utilizados recursos oriundos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência e será utilizado de acordo com o informado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDDCA, para o desenvolvimento do Projeto **"Histórias e + Histórias"** destinados a renovação do acervo de livros e móveis da Biblioteca, bem como a manutenção dos projetos desenvolvidos pela Entidade, visando a garantia do direito à convivência familiar e comunitária e atendimento a crianças em situação de risco.

A concessão de subvenções sociais, disciplinada pelos arts. 12 § 3º "I", 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, destina-se a atender despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, cabendo aos controles internos dos órgãos concedentes e ao Tribunal de Contas a sua fiscalização.

> ***"Art.12*** *....*
> ***§ 3º*** *- Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*
>
> ***I - subvenções sociais,*** *as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem* ***finalidade lucrativa."***
>
> ***"Art.16.*** *Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*
>
> ***Parágrafo único.*** *O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.*
>
> ***Art. 17.*** *Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."*

A Lei Municipal n.º 2457 de 19 de maio de 2005, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções, determina em seus artigos 2º e 3º as condições necessárias para a concessão de tais subvenções:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 44
Visto

> ***Art. 2º.*** *Somente poderão ser concedidos auxílios à transferência de capital e subvenções sociais a entidades, mediante as seguintes condições:*
>
> ***I*** *– sejam declaradas de utilidade pública municipal;*
>
> ***II*** *– quando houver disponibilidade de recursos orçamentários próprios ou decorrentes de crédito especial;*
>
> ***III*** *– for determinada em lei específica.*
>
> ***Art. 3º.*** *As entidades interessadas em usufruir dos benefícios desta lei, deverão:*
>
> ***I*** *– requerer sua inclusão no plano de auxílios e subvenções;*
>
> ***II*** *– cadastrar-se como entidade prestadora de serviço comunitário, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;*
>
> ***III*** *– apresentar plano de trabalho e aplicação dos recursos;*

Valer lembra ainda as exigências do art.26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que disciplina a destinação de recursos públicos e condiciona o repasse de subvenções sociais a uma tríplice autorização legal.

> ***Art. 26.*** *A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*
>
> ***§ 1º*** *O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.*
>
> ***§ 2º*** *Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.*

A norma impõe que as transferências sejam autorizadas por lei específica, obedeça a Lei de Diretrizes Orçamentárias e estejam previstas no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Sendo assim a LRF vem melhor regular a entrega de recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, cuja natureza operacional, de seu turno, encontra-se definida na Lei nº 4.320/64.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná regulamentou a concessão de subvenções sociais através da Resolução nº 03 de 27 de julho de 2006, que *"Regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos, e dá outras providências."*

> ***Art. 2º.*** *Para os fins desta Resolução, considera-se:*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

***V** – Subvenção Social, a transferência de recursos públicos a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, educacional ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;*

Os artigos seguintes da Resolução nº 3/2006 disciplinam as condições para concessão das transferências voluntárias, indicando a formalização dos atos necessários e da apresentação do Plano de Trabalho, normas para a prestação de contas, incluindo ainda as vedações.

O projeto em tramite autoriza o repasse em parcela única, no valor total de R$ de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos).

Conforme análise foram anexados ao Projeto os seguintes documentos para que a concessão da subvenção:

1. Termo de Transferência Voluntária – Subvenção Social;(fls.3/9)
2. Projeto; Cronograma de Repasse de Verbas; Plano de Aplicação; Plano de Trabalho;(fls.10/31)
3. Estatuto Social;(fls.40/52)
4. Ata de Eleição da Diretoria;(fls.53/54)
5. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Presidente da Entidade;(fls.55/57)
6. Declaração de que a entidade não emprega menores de idade;(fl.58)
7. Lei Municipal nº 58, de 3 de março de 1971, que declara de utilidade pública a entidade;(fl.59)
8. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J;(fl.61)
9. Certidão Negativa de Débitos do Secretário de Finanças relativo aos repasses de Subvenções Sociais de 2012, com validade até 14/09/2013;(fl.62)
10. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com validade até 14/10/2013;(fl.64)
11. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, com validade até 30/10/2013;(fl.65)
12. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais com validade até 17/09/2013;(fl.34)."
13. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade até 12/08/2013;(fl.33)
14. Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS, com validade até 28/08/2013; (fl.67)
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 10/11/2013; (fl.38)
16. Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, com validade até 03/02/2014.(fl.68)

Destacamos que não se encontra anexada ao projeto a **"Declaração de Cadastramento e Regularidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social"**, conforme determina a Lei Municipal nº 2457 de 19 de maio de 2005.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 19
Visto

Anexamos ao projeto cópia do programa de trabalho da **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente,** 08.243.0023.6.003000-Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente, parte integrante do orçamento para o exercício financeiro de 2013, retirado do Balancete da Despesa enviado pela Contadoria da Prefeitura Municipal em 07/08/2013, onde consta a dotação orçamentária que suportará a despesa, a qual demonstra existir saldo orçamentário inicial de R$ 120.000,00, deduzida a concessão ao projeto 195/2013, 196/2013 e 197/2013 resta um saldo de R$ 9.774,24. Não existindo saldo suficiente para a cobertura da subvenção proposta que é de R$ 39.960,15

Alertamos a Comissão de Finanças e Orçamento que se faz necessário primeiramente a suplementação da dotação orçamentária indicada no artigo 2º para que o projeto possa tramitar conforme determina a legislação em vigor.

Recomendamos ainda a Comissão que apresente emenda modificativa adequando o artigo 2º quanto à dotação orçamentária indica uma vez que conforme Balancete da Despesa anexado a descrição numérica foi erroneamente apresentada.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 2º passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.003000	Manutenção das atividades da criança e do adolescente
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS – Fonte 880

Feita as modificações, a matéria estará apta a seguir seu tramite normal, estando assim em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica e no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer, S.M.J.
Pato Branco, 21 de agosto de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 80
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
08 Assistencia Social						
08243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente						
082430023 Assistencia a Crianca e ao Adolescente						
082430023.5.002000 Construcao e Manutencao do Centro da Crianca						
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
565 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	100.000,00	0,00	0,00	1.130,12	100.000,00	98.869,88
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082430023.6.003000 Manutencao das atividades da crianca e do adolescente						= 33.135,87
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS						= 33.959,89
566 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao						- 41.180,00
	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						= 9.774,24
567 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	100.000,00	0,00	0,00	2.163,59	100.000,00	35.197,41
		0,00	977,00	0,00	210,54	1.814,00
		62.639,00	55.678,48	0,00	53.864,48	8.774,52
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
568 Fonte....: 809 Convenio FMAS Piso Basico Variavel II						
	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	28.901,60
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		98,40	98,40	0,00	98,40	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
569 Fonte....: 814 FMAS Piso Fixo de Media Complexidade 3						
	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
570 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao						
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
571 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.688,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.312,00	1.312,00	0,00	1.312,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC						
572 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	65.000,00	22.900,00	0,00	0,00	87.900,00	12.055,33
		0,00	0,00	0,00	5.487,95	0,00
		80.963,37	54.264,67	5.118,70	54.264,67	21.580,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
573 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	60.000,00	0,00	0,00	26.866,93	60.000,00	9.598,03
		2.293,16	2.235,16	0,00	0,00	2.235,16
		23.590,04	22.144,24	55,00	19.909,08	3.625,96
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
574 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao						
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
575 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	540.000,00	22.900,00	0,00	30.160,64	562.900,00	369.310,25
		2.293,16	3.212,16	0,00	5.698,49	4.049,16
		168.602,81	133.497,79	5.173,70	129.448,63	33.980,48

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 81
Visto

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro- CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544 Pato Branco - Paraná
email: ***atendimentosocial@patobranco.pr.gov.br***

Protocolo Geral - 22-Ago-2013-14:13-01698-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

referente a **INSCRIÇÃO Nº 07**

A entidades, A Fundação Patobranquense do Bem Estar – FUNDABÉM, CNPJ nº 77.013.506/0001-60, com sede na BR 158 – Km 537, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, é inscrita neste Conselho, sob número 03, desde 27/08/98, comprovando a continuidade de suas atividades junto a esse conselho no ano de 2013.

A entidade tem por objetivo promover o bem estar individual, considerando como um todo, sem distinção política, religiosa e social, prestando gratuitamente assistência econômica, social, moral, cultural, educacional, recreativa e física. Combater a falsa mendicância, promover e atender a recuperação de idosos pobres, desamparados e inválidos realmente necessitados. No atendimento interno, busca-se desenvolver diversas atividades através das quais se tem por objetivo prestar dentro das possibilidades econômicas e do trabalho pessoas abnegadas, a melhor assistência aos mesmos.

A presente declaração tem validade por 01(um ano)

Pato Branco, 02 de Maio de 2013.

Flávio Cesar Brinkmam
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Município de Pato Branco
Fls 82
Servidor

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2013



Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos = 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao Gover. ECA/FMDCA
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.243.0023.6.003.000	Manutencao das atividades da crianca e do adolescente					334.762,92
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	566	Seguridade	880	120.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	7120	Seguridade	880	39.126,02	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	570	Seguridade	880	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7121	Fiscal	880	73.154,86	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	574	Seguridade	880	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	7122	Fiscal	880	67.482,04	

CONTROLE DE SUBVENÇÕES

PROJETO DE LEI Nº	INTERESSADO	VALOR CONCEDIDO	PERÍODO	DOTAÇÃO	SALDO DA DOTAÇÃO
		Dotação Inicial			120.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO		Suplementado Lei 4079 de 18/07/013			39.126,02
		SALDO TOTAL			**159.126,02**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA					
09.02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente					
082430023.6.003000 - Manutencao das atividades da crianca e do adolescente					
095/2013	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE.	41.180,00	parcela única	3.3.50.43	117.946,02
096/2013	Instituto Prosdócimo Guerra	35.909,89	parcela única	3.3.50.43	82.036,13
097/2013	Instituto Theóphilo Petrycoski	33.135,87	parcela única	3.3.50.43	48.900,26
098/2013	Fundabem-Fundação Patobranquense do Bem-Estar	39.960,15	parcela única	3.3.50.43	8.940,11
099/2013	Vida - Centro de Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos de Pato Branco	8.941,00	parcela única	3.3.50.43	-0,89

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	140.636,90	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	194.126,02	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	334.762,92	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	140.636,90	0,00	0,00	0,00	140.636,90
Segur.	0,00	194.126,02	0,00	155.000,00	0,00	194.126,02
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	334.762,92	0,00	155.000,00	0,00	334.762,92

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 83
Ass.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 26-Ago-2013-13:45-016999-1/1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 198/2013

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 166/2013, prôpos o Projeto de Lei nº 198/2013, que autoriza conceder subvenção social à Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM.

Para a concessão desta subvenção social estão sendo utilizados recursos oriundos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência e será utilizado de acordo com o informado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para o desenvolvimento do Projeto "Histórias e + Histórias" destinados a renovação do acervo de livros e móveis da Biblioteca, bem como a manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, visando a garantia do direito à convivência familiar e comunitária e atendimento a crianças em situação de risco.

A concessão de subvenções sociais destina-se a atender despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, cabendo aos controles internos dos órgãos concedentes e ao Tribunal de Contas a sua fiscalização, conforme disciplina os arts. 12 § 3º, inciso "I", 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64.

> **"Art. 12....**
> **§ 3º** - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, disntinguindo-se como:
> I - **subvenções sociais**, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem **finalidade lucrativa**."
> **"Art.16.** Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.
> Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.
> **Art. 17.** Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."

O projeto em tramite autoriza o repasse de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos) em parcela única.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 26 de agosto de 2013.

Geraldo Edel de Oliveira (PV) - Membro

Raffael Cantu (PC do B) - Membro

Vilmar Maccari (PDT) – Presidente - Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 04
Visto

Protocolo Geral -26-Ago-2013-13:05-01700-1/1
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Exmo. Sr.
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 198/2013, que autoriza conceder subvenção social à Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM.

APROVADO
Data 26/8/2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 198/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.003000	Manutenção das atividades da criança e do adolescente
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS - Fonte 880.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 26 de agosto de 2013.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 05
Visto

PROJETO DE LEI Nº 198/2013

Autoriza conceder subvenção social à **Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à **Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM**, em parcela única, no valor total de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos), que será utilizado no desenvolvimento do Projeto ***"Histórias e + Histórias",*** destinados a renovação do acervo de livros e móveis da Biblioteca, bem como na manutenção dos projetos desenvolvidos pela Entidade, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.00.3000	Manutenção das atividades da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880

Art. 3º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos valores.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 86
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2013

Pelo presente instrumento, o Município de Pato Branco, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito, Senhor AUGUSTINHO ZUCCHI, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP-PR, e CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Aimoré, 312, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e a Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com se de a BR 158 Km 537, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhora MARLENE FRIZON DALLA VALLE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 422.341.070-91, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social a Convenente, no valor de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos que será utilizado no desenvolvimento do Projeto ***"Histórias e + Histórias"***, destinados a renovação do acervo de livros e móveis da Biblioteca, bem como na manutenção dos projetos desenvolvidos pela Entidade, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar a CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência a CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando a CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente,

tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos).

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 82 Visto

c) Os recursos serão repassados a CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil nº 0495-2, conta corrente nº 5.327-9, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

d) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.00.3000	Manutenção das atividades da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

A CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 89 Visto

d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 10 Visto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro devem ser constituídas de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

4

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 91
Visto

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome da Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MARLENE FRIZON DALLA VALLE
Fundação Patobranquense do Bem Estar
FUNDABEM
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF_____

NOME_____

CPF_____

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 92
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº .../2013	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM**
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social a Convenente, no valor de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos que será utilizado no desenvolvimento do Projeto ***"Histórias e + Histórias",*** destinados a renovação do acervo de livros e móveis da Biblioteca, bem como na manutenção dos projetos desenvolvidos pela Entidade, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.0023.6.00.3000 Manutenção das atividades da Criança e Adolescente 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco,de 2013. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 93
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 31 DE AGOSTO E 1º DE SETEMBRO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5866 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
LEI Nº 4.132, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza conceder subvenção social à Fundação Patobranquense do Bem Estar – FUNDABEM

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à **Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM**, em parcela única, no valor total de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos), que será utilizado no desenvolvimento do Projeto ***"Histórias e + Histórias"***, destinados a renovação do acervo de livros e móveis da Biblioteca, bem como na manutenção dos projetos desenvolvidos pela Entidade, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.00.3000 Manutenção das atividades da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880

Art. 3º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos valores.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL 20/2013

Pelo presente instrumento, o Município de Pato Branco, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito, Senhor AUGUSTINHO ZUCCHI, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP-PR, e CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Almoré, 312, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e a Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com se de a BR 158 Km 537, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhora MARLENE FRIZON DALLA VALLE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 422.341.070-91, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social a Convenente, no valor de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos que será utilizado no desenvolvimento do Projeto ***"Histórias e + Histórias"***, destinados a renovação do acervo de livros e móveis da Biblioteca, bem como na manutenção dos projetos desenvolvidos pela Entidade, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar a CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência a CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando a CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLAUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos).

a) Os recursos serão repassados a CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil nº 0495-2, conta corrente nº 5.327-9, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos), na conta corrente, acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.00.3000 Manutenção das atividades da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

A CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 31 DE AGOSTO E 1º DE SETEMBRO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5866 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas
A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro devem ser constituídas de:
a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c) Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome da Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação
O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.
Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MARLENE FRIZON DALLA VALLE
Fundação Patobranquense do Bem Estar
FUNDABEM
Presidente

TESTEMUNHAS:
NOME_____ NOME_____
CPF_____ CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL

TERMO Nº 20/2013	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM**
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social a Convenente, no valor de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos que será utilizado no desenvolvimento do Projeto ***"Histórias e + Histórias"***, destinados à renovação do acervo de livros e móveis da Biblioteca, bem como na manutenção dos projetos desenvolvidos pela Entidade, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.0023.6.00.3000 Manutenção das atividades da Criança e Adolescente 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, 29 de agosto de 2013. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça -feira, 03 de Setembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0422

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 95 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.132, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza conceder subvenção social à Fundação Patobranquense do Bem Estar – FUNDABEM

A Câmara Municipal de Pato Branco. Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM, em parcela única, no valor total de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos), que será utilizado no desenvolvimento do Projeto "Histórias e + Histórias", destinados a renovação do acervo de livros e móveis da Biblioteca, bem como na manutenção dos projetos desenvolvidos pela Entidade, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.00.3000	Manutenção das atividades da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880

Art. 3º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos valores.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em ____/____/____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ____/____/____ Edição: _____ PÁG. _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	_____ ASS. JURÍDICA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL 20/2013

Pelo presente instrumento, o Município de Pato Branco, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito, Senhor AUGUSTINHO ZUCCHI, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP-PR, e CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Aimoré, 312, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e a Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com se de a BR 158 Km 537, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhora MARLENE FRIZON DALLA VALLE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 422.341.070-91, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social a Convenente, no valor de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos que será utilizado no desenvolvimento do Projeto "Histórias e + Histórias", destinados a renovação do acervo de livros e móveis da Biblioteca, bem como na manutenção dos projetos desenvolvidos pela Entidade, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1)Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;

2)Proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;

3)repassar a CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

4)dar ciência a CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;

6)fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando a CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

7)prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

8)examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENENTE

1)Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;

2)dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 96
Visto

3)comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4)propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5)arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6)apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7)O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:
a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos).
a)Os recursos serão repassados a CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco do Brasil nº 0495-2, conta corrente nº 5.327-9, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.
b)A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.00.3000	Manutenção das atividades da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

A CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:
a)em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b)no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c)na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d)no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e)na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f)pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g)na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h)na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i)na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 94 Visto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão
Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a)utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b)falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c)a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos
Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:
1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto da avença;
b)quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c)quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d)quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e)o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas
A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro devem ser constituídas de:
a)Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b)Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c)Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d)Relatório de cumprimento do objeto;
e)Relatório de Execução Físico-Financeira;
f)Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g)Relação de Pagamentos Efetuados;
h)Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i)Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j)Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k)Demonstrativo de Rendimentos;
l)Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m)Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome da Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n)Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação
O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro
Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.
Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2013

AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	MARLENE FRIZON DALLA VALLE Fundação Patobranquense do Bem Estar FUNDABEM Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 98 Visto

TESTEMUNHAS:
NOME_____ NOME _____
CPF_____ CPF_____

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº 20/2013	
PARTES:	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social a Convenente, no valor de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos que será utilizado no desenvolvimento do Projeto "Histórias e + Histórias", destinados a renovação do acervo de livros e móveis da Biblioteca, bem como na manutenção dos projetos desenvolvidos pela Entidade, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.0023.6.00.3000 Manutenção das atividades da Criança e Adolescente 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, 29 de agosto de 2013. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

Doc65852

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 99
Visto

PROJETO DE LEI Nº 198/2013

Regime de urgência aprovado em 19 de agosto de 2013

MENSAGEM Nº 166/2013
RECEBIDA EM: 19 de agosto de 2013

Nº DO PROJETO: 198/2013

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social à Fundação Pato-branquense do Bem Estar – FUNDABEM. (Em parcela única, no valor total de R$ 39.960,15 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos), que será utilizado no desenvolvimento do Projeto "Histórias e + Histórias", destinados a renovação do acervo de livros e móveis da Biblioteca, bem como na manutenção dos projetos desenvolvidos pela Entidade, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente).

AUTOR: Executivo Municipal
LEITURA EM PLENÁRIO: 19 de agosto de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EM 22 de agosto de 2013
Relator: Vilmar Maccari - PDT

VOTAÇÃO SIMPLES
PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM 26 de agosto de 2013.
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 28 de agosto de 2013
Aprovado com emenda, com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

Aprovado com emenda modificativa de autoria dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores Geraldo Edel de Oliveira – PV, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de agosto de 2013
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 395/2013

Lei n° 4132, de 29 de agosto de 2013

PUBLICADA no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5866, de 31 de agosto de 2013.
PUBLICADA no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br), Edição n° 422, de 3 de setembro de 2013.